

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, REALIZADA AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2021, ÀS 10h00min, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DÓS DIRETORES ADMINISTRATIVOS DO IPREMO, SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO E SR. FERNANDO CESAR PEREIRA, SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO** e Dra. **Aline de Oliveira Lourenço** - OAB Nº 311.537, Dr. **Thiago de Carvalho Zingarelli** - OAB/SP Nº 305.104, membros da ATJ do IPREMO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quorum para o início da reunião, tendo notado que haveria, manifestando sobre a participação do Diretor Executivo Sr. Marcos através da rede mundial de computador (Internet), justificando sua ausência in loco por problemas de saúde ter passado por uma angioplastia. **Na sequência,** o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado cópia Ação de Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública em face do Município de Morro Agudo, “O débito objeto destes autos é originado de notificação de auditoria fiscal – NAF nº 058/2015” PAP 140/2015 Processo nº 100010422202082603-74, cópia da Ação de Execução de título extrajudicial contra a fazenda pública em face do Município de Morro Agudo, “Pagamentos de contribuições previdenciárias pagas em atraso” Processo nº 1000195448201982603-74, conforme determina a Art. 74, Lei nº2.250/2002, Ação Judicial Processo nº1000204-74.2020.8.26.0374, em face do Banco Santander (Brasil) S/A – Indenização por dano material e Processo nº1001.304-35.2018.8.26.0374, Requerente IPREMO, Requerido FP2 Fundo de Investimento Em Participações “AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA E REPARAÇÃO DE DANOS”. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou os procedimentos adotados por esta Diretoria; **Na sequência,** a Diretoria, apresentou ao Colegiado os valores pagos até mês de novembro de 2019, com auxílio doença, auxílio maternidade, salário família e auxílio reclusão, perfazendo um valor total de R\$ 862.298,55 (Oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), foi apresentado também os valores gastos com Auxílio Doença no exercício de 2017, R\$ 711.000,00, (Setecentos e onze mil reais) e no exercício de 2018, R\$ 1.186.000,00, (Um milhão cento oitenta seis mil reais), a Diretoria mencionou que devido a EC nº 103/2019, o Ente Municipal ficou responsável pelo pagamento referente aos auxílios: doença, maternidade e reclusão. O Colegiado tomou ciência deliberando os procedimentos desta Diretoria; **Na sequência,** a Diretoria informou ao Colegiado sobre a quantidade de Processos de Aposentadoria e Pensão ocorridas no exercício de 2020. Sendo 12 Processos de Aposentadoria e 09 Processos de Pensão. O Colegiado tomou ciência; **Na sequência,** a Diretoria apresentou ao Colegiado **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2021** “Nomeia os membros da comissão permanente de avaliação de bens patrimoniais”, **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2021** “Dispõe sobre o Controle Interno”, **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02/2021**, “Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento, conforme Portaria MPS Nº 170, de 25 de Abril de 2.012 – DOU 26//04/2.012, Art. nº 3º A” e **Regimento Interno do Comitê de Investimento.**

O Colegiado analisou toda documentação e deliberou os procedimentos desta Diretoria; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação encaminhada no mês de janeiro de 2021, pela Empresa Grifon, referente ao Processo Nº ATOrd-0011023-68.2016.5.15.0153, Processo 1000028-95.2020.8.26.0374, Processo 1001304-35.2018.8.26.0374, Processo 1001493-13.2018.8.26.0374, Processo 3000046-29.2013.8.26.0374, Processo 1001702-50.2016.8.26.0374. O Colegiado tomou ciência e orientou a Diretoria para encaminhar as informações a ATJ para análise e procedimentos; **Na sequência**, a Diretoria do IPREMO, solicita ao Colegiado a deliberação e autorização para profissionais que possuem capacitação técnica e qualificação em assunto financeiro, contábil e jurídico, acompanhe os Diretores em Assembleia Geral de Cotista ou Reuniões que envolvem esta Autarquia Previdenciária em qualquer órgão público ou privado e que suas despesas de viagem como hospedagem e alimentação sejam cobertas pelo IPREMO. O Diretor Presidente argumentou que os assuntos são específicos e em determinados momentos necessita de orientação técnicas especializada. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade a participação destes profissionais; **Na sequência**, o Comitê de Investimento trouxe a pauta o Panorama Econômico Dezembro / 2020, referente aos Investimentos, demonstrando ao Colegiado o Enquadramento da Carteira sua Rentabilidade e Risco, junto ao Relatório Analítico foi demonstrado o Panorama Econômico, trazendo as expectativas do mercado financeiro para 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado autorização para realizar as reuniões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento em conjunto, sempre no último dia útil do mês a depender da disponibilidade de seus membros e mencionou sobre o pagamento dos **Inativos** vinculados a esta Autarquia Previdenciária sendo que a folha de pagamento dos Aposentados e Pensionistas será paga sempre no último dia útil do mês, e as reuniões do Comitê de Investimentos entre seus membros será na segunda semana de cada mês, conforme determina Portaria nº 440, de 09 de Outubro de 2013 Art. 3º, inciso VIII, g). O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos solicitados; **Na sequência**, foi trazido a pauta os Contratos Administrativos estabelecidos com os prestadores de serviço junto ao IPREMO, por Dispensa de Licitação neste mês de janeiro de 2021, sendo: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001 / 2021, Empresa: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, CNPJ Nº. 28.841.769/0001-54, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021 - PROCESSO Nº002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021, EMPRESA: WEP PAES – DESENVOLVIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 16.894.007/0001-34, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003 / 2021, Empresa: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº. 21.129.497/0001-12**, com Fundamento Legal ao Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou a contratação e os procedimentos adotados por esta Diretoria; **Na sequência**, é deliberado e aprovado a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despendar, essas providências terão que ser atendidas a contento; para a efetivação de Contratação; **Na sequência**, o Diretor presidente solicitou ao Colegiado autorização para efetuar o pagamento de até 30% de produtividade para a Diretoria Executiva desta autarquia

previdenciária. Motivo: demanda de serviços excessivas e executar serviços extras não relacionados a sua função. O Colegiado tomou ciência e deliberou aprovando por unanimidade o pagamento, podendo este percentual chegar até 30%, conforme o Estatuto Servidor Municipal; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Relatório de Análise Financeira referente ao exercício 2020, rentabilidade acumulada até Dezembro de 2020 referente a Carteira de investimento do IPREMO. O Colegiado analisou toda a carteira de investimento e por unanimidade aprovou, fazendo uma ressalva aos administradores em relação aos investimentos, que façam a realocação dos recursos financeiros quando for necessária buscando o enquadramento da carteira em relação à **Resolução BACEN Nº 3.922/2.010, Resolução CMN Nº 4.604/2.017** e em conformidade com a **POLÍTICA DE INVESTIMENTO - 2021**; **Na sequência** foi aberta uma seção para as considerações neste Colegiado a respeito da **TAXA de ADMINISTRAÇÃO** assunto este relacionado com o Regime Próprio de Previdência - IPREMO, em que esta Diretoria apresenta um comentário, inicialmente sobre o uso e registro da taxa de administração, esses valores estão previsto na **Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e cujo limite foi fixado na Portaria MPAS nº. 4.992, de 5 de Fevereiro de 1999 (com alterações) seja de até 2%, deve ser estabelecido na legislação Municipal de cada ente, o que foi realizado por este Município, aos termos da Lei Municipal nº. 2.761 de 22 de setembro de 2.011 (Art. 62 (Lei 2.250/02) (Alterando a Lei Previdenciária nº. 2.250 / 2.002, é necessário salientar que despesa administrativa é aquela necessária e especialmente utilizada para o funcionamento do regime próprio de previdência social, seja com telefone, água, energia, materiais de expediente, vencimentos de servidores da unidade gestora e os respectivos encargos de contratação dos serviços das assessorias, consultorias e prestadores de serviços, além dos de origem tributária, e eventualmente trabalhistas, o que tal percentagem dos recursos que destinados a esses custeios de despesas do IPREMO, a Diretoria Administrativa informa ao Colegiado, que a movimentação da Taxa de Administração está sendo realizada na Conta Corrente nº 107217-x, banco 001, Ag: 2328, Banco do Brasil e as sobras dos valores estão sendo aplicados no Fundo de Investimento BB Previdenciário RF Fluxo RPPS, conforme extrato mensal do dia 31/12/020 o valor se encontra em **R\$ 1.397.042,72** (Um milhão novecentos e noventa e sete mil e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Sendo que o propósito da reserva é organização e a manutenção eficaz, também se destinara a manutenção do bem imóveis e aquisição de novos equipamentos eletrônicos para atender aos serviços prestados, despesas com viagens, alimentação, hospedagem e cursos com intuito de capacitar sua Diretoria e Colegiado e demais responsáveis pela gestão, logicamente destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS - IPREMO; O Colegiado tomou ciência do uso deste recurso e deliberou os procedimentos adotados por esta Diretoria; **Na sequência**, esta Diretoria Executiva demonstra aos nobres Colegiados o relatório das contratações realizadas durante o Exercício de 2020 e as formalidades aplicadas a cada tratativa executada, caso a caso, os procedimentos formulados em processos separados e controles da execução das prestações dos serviços avançados e controle dos recursos utilizados para esse segmento de suma necessidade a organização administrativa deste Instituto de Previdência Municipal, sendo toda a documentação examinada e verificada a ordem e a regularidade dos processos devidamente autuados, numerados em suas folhas, autorizações respectivas, indicações sucinta dos objetos das prestações dos serviços avançados e indicado os recursos próprios das despesas, presença**

dos Pareceres técnicos emitidos e formalizados, como também ordem seqüencial e oportuna, respectivos anexos e demais documentos relativos às contratações realizadas e por fim os juntados devidamente e nos autos processados, sendo deliberado à aprovação e regularidade dos atos executados no Exercício de 2020; **Na seqüência**, conforme o encaminhamento do Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo foi apresentado à documentação contábil e demonstrativos financeiros do período em **exame e verificado**, os relatórios dos **Balancetes Contábeis, o Demonstrativo Financeiro dos fluxos das receitas e despesas**, ocorridas e executadas no período, e se nota que o patrimônio vem evoluindo gradativamente e são adequados para a realidade conjuntural do IPREMO, e coadunam ao estabelecido pela Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS nº. 916 / 2003, e suas alterações, no entanto, no tocante a Gestão Contábil e de Escrituração, após as retificações anteriores sendo, portanto reconhecida as eventuais desvalorizações financeiras e correspondentes reduções, e constituído uma provisão para contabilização de possíveis e eventuais perdas, contabilizado na classificação contábil redutora do grupo **“Aplicações do RPPS”**, e assim ressaltamos é reconhecido que, em termos financeiro e patrimonial, na medida em que os papéis da composição dos **fundos de investimentos, gradativamente terá seus retornos valorizados**, esses Ativos Financeiros, dentro da Carteira de Aplicação do IPREMO, novamente retornaram dos valores provisionados, como o Colegiado já nota, na evolução registradas nos extratos das aplicações financeiras, nos saldos, uma vez que o Exercício de 2020, os investimentos sofreram com as volatilidades do mercado, a taxa de juros real vigente estacionada abaixo da taxa de juros real de equilíbrio, do lado Governamental sua Política Financeira se mantém com inflação acima do centro da meta e taxa básica dos juros de um dígito e ainda restrição ao crédito ao produtor industrial que fará do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), esse cenário geral refletiu nos investimentos negativos resultados financeiros e Econômicos no exercício de 2020, e ainda a falta de sustentação econômica que prevê um IBOVESPA oscilando no mercado financeiro, o que já leva a conclusão destes Gestores Financeiros de que a visão não poderá ser chamada de otimista, no entanto, tais volatilidades são de forma geral aos resultados dos Investimentos dos RPPS de modo geral a do IPREMO não ficou longe disso, e isso levava os RPPS e o IPREMO a rever seus índices da metas atuariais, certamente, uma vez que o Mercado Financeiro e junto as Políticas Governamentais, que são diferentes entre si, e os RPPS por sua vez, não se adaptam a mesma velocidade de mudanças, mas conforme essa Política Cíclica Econômica Federal, empenhada nesses mercados de investimentos, os Fundos de Renda Fixa no tocante a seus Ativos e valores, sendo revertidos e considerados resultados retornarão e destinados serão as contas de resultados aumentativo, portanto os eventuais desenhios Financeiros ocorridos no período coadunam por conta das movimentações e reflexos negativos, exteriores, da Economia Nacional, que desestabiliza os créditos privados no tocante as suas obrigações pactuadas com esses Fundos de Investimentos, que volatilizaram os investimentos e seus créditos, e no tocante as escriturações do IPREMO e na forma contábil, o emprego das medidas do Plano de Contas, que demonstra um momento de desvalorização das aplicações atuais, mas e, no entanto se observa o retorno das valorizações, refletidas nos extratos e documentos financeiros analisados, portanto delibera-se e aprova os atos retificadores e os evidentes empenhos dos Gestores a busca de resultados em novas aplicações, conforme orientação da Empresa de Consultoria Técnica Financeira, sendo assim delibera-se os procedimentos necessários e

aprova as Contas do Exercício de 2020, e a escrituração realizada, ratificando o consignado no "Parecer Deliberativo"; **Na sequência**, este Colegiado verifica que a Diretoria realizou a publicação do resumo da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2021, aos termos da Resolução BACEN 3.922/2.010, Resolução CMN Nº 4.604/2.017 e Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008, bem como a entrega dos cadernos dessa Política aos segurados e vinculados ao Sistema Previdenciário Municipal e deixa a disposição dos interessados cópia do caderno completo além de fixar como de costume no quadro de avisos no expediente e setores dessa municipalidade. O Colegiado aprovou os procedimentos adotados por esta Diretoria; **Na sequência**, a Diretoria Executiva, leva ao conhecimento de todos os Membros atuantes nos Colégios de Decisão do IPREMO, que toda a Documentação, quer seja Contábil, Financeira, Econômica e Patrimonial, Relatórios e Pareceres e ainda os procedimentos e atos administrativos, bem como os Processos de Investimentos e de Contratações, realizados durante o período do Exercício de 2020, se encontram a disposição dos Nobres Colegiados, nesta sala de reuniões, para verificações, exames e eventuais considerações, pertinentes ainda se fazem registrar que todos os documentos produzidos nesta Entidade Previdenciária Municipal, passa pelo crivo e observações minuciosas dos Contratados Competentes aos Assuntos e ainda pela Assessoria Técnica Jurídica – ATJ do IPREMO como respaldo, neste sentido sob vista e verificação deste Colegiado que manifesta pela aprovação dessas Contas; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado autorização para participar de cursos que envolvem assuntos do RPPS, juntamente com membros do Conselho Fiscal, Deliberativo, Comitê de Investimento e funcionários do IPREMO. O Colegiado deliberou por unanimidade e manifestou sobre a importância da capacitação na área previdenciária e mercado financeiro e autoriza que todas as despesas poderão ser custeadas pelo IPREMO; **Na sequência**, o Comitê de Investimento junto com o Diretor Executivo apresentou ao Colegiado o saldo da Carteira de Investimento do IPREMO referente ao mês de Dezembro de 2020, no valor total de R\$ 30.450.556,76, (Trinta milhões e quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), juntamente com as APRs nº 14,15,16/2020, Aplicação e Resgate. O Colegiado tomou ciência analisando toda a documentação e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 20/01/2021, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou toda documentação tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados; **Na sequência**, o Diretor Presidente mencionou ao Colegiado sobre APR - **Aplicação e Resgate**, referente as **Aplicações** no Fundo vinculado à conta corrente que ocorrerá de imediato após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e, portanto sendo necessário o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus **Aposentados e Pensionistas** ao final de cada mês se necessário. O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos adotados pela Diretoria; **Na sequência**, o Comitê de Investimento sugere a Diretoria e ao Colegiado que os valores a receber durante o exercício de 2021, referente às obrigações previdenciárias pagas pelo Ente municipal sejam aplicados no fundo de investimento vinculado a conta corrente na agência do Banco do Brasil conta nº 100176-0, Fundo Investimento Perfil, oferecendo rentabilidade diária, e ainda podendo ser resgatado no final de cada mês deste exercício de 2021, para complementar a folha de pagamento dos **Aposentados e Pensionistas** mediante a confecção de APRs - **Aplicação ou Resgate**. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade as **aplicações**

dos valores oriundos de repasse previdenciários e os **resgates** para completar a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do mês durante o exercício de 2021; **Na sequência**, a Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a jornada de trabalho do Diretor Executivo nas dependências do IPREMO, que será de 30 (trinta) horas semanais, respeitando a carga horária do cargo de Diretor do Município, conforme **COMUNICADO** recebido pelo Diretor Presidente na data do dia 28/01/2021. Segue: **Segunda Feira: 07:30h às 12:00h – Terça Feira: 14:00h às 17:30h - Quarta Feira: 07:30h às 12:00h - Quinta Feira: 07:30h às 12:00h e 13:00h às 17:30h - Sexta Feira: 07:30h às 12:00h e 13:00h às 17:30h.** O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou o horário de expediente deste Diretor Executivo, manifestando pelo comprometimento e excelência em sua função dentro do IPREMO; **Na sequência**, a Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a sua jornada de trabalho nas dependências do IPREMO, que será de 30 (trinta) horas semanais, respeitando a carga horária do cargo de Diretor do Município. Segue: **Segunda Feira: 07:00h às 09:30h e 13:30 às 16:30 – Terça Feira: 07:00h às 08:30h e 13:30 às 16:30 - Quarta Feira: 07:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 - Quinta Feira: 07:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 - Sexta Feira: 09:30h às 12:00h e 13:30h às 15:00h.** O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou o horário de expediente deste Diretor Presidente, manifestando pelo comprometimento e excelência em sua função dentro do IPREMO;

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizado as vistas e em conjunto a com o Colegiado, registrando no livro próprio a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 29 de Janeiro de 2021.

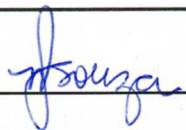

FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

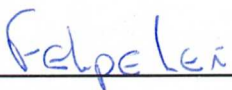
FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

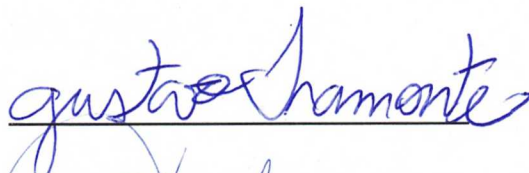
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente



FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular



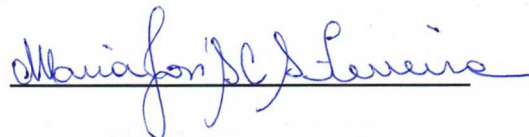
GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



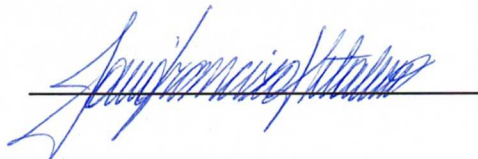
JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular



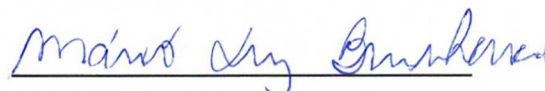
MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

**CONSELHO FISCAL**

JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro Titular



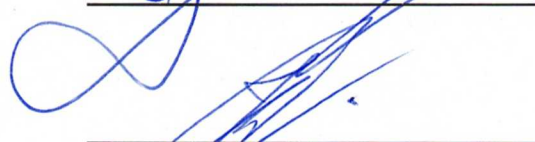
MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular



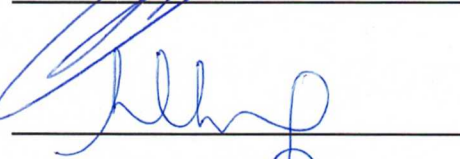
FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

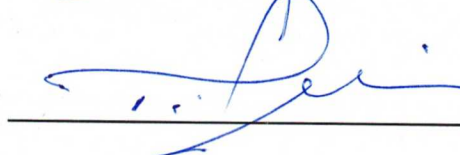
JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro Comitê de Investimento

**ATJ - IPREMO**

DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537



DR. THIAGO, DE CARVALHO ZINGARELLI
OAB/SP Nº 305.104



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

PARECER DELIBERATIVO

EXERCÍCIO 2020

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO IPREMO

O Conselho Deliberativo, constituído nos termos do Artigo 47 da Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas aos termos do Artigo 48, VII da Lei nº 2.250/02, realizou a verificação da documentação dos balancetes Mensais, bem como dos atos e a documentação administrativa, contábil e financeiro deste Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo (IPREMO), constatando sua instrução e regularidade, no tocante ao Exercício 2020, externando desempenho progressivo e regular e aprovação das Contas Anuais de 2020, externamos ao Conselho Fiscal.

Morro Agudo – SP, 29 de janeiro de 2021

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular

GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular

JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular

MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular Presidente

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

PARECER FISCAL**EXERCÍCIO 2020****CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
IPREMO**

O Conselho Fiscal, constituído nos termos do Artigo 49 da Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2.002, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas aos termos do Artigo 50, IV, da Lei nº 2.250/2.002, realizou a verificação e a análise da documentação administrativa, contábil, econômica, patrimonial e financeira deste Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo (IPREMO), constatando sua instrução, boa ordem e regularidade, quanto aos procedimentos técnicos exigidos e de expediente da Diretoria Executiva no tocante a gestão das Contas do Exercício 2020, externando desempenho progressivo e regular, recomendando aprovação e regularidade unânime das referidas Contas do Exercício de 2020, encaminhado ao Conselho Deliberativo.

Morro Agudo – SP, 29 de janeiro de 2021**JOSÉ FRANCISCO VITALINO**
Membro Titular**MÁRIO LUIZ BRUNHARA**
Membro Titular**FRANCISCO FELIPE GARCIA**
Membro Titular

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2021, ÀS 09H30MIN, NA SEDE DO IPREMO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301. Atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. FERNANDO CESAR PEREIRA e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, compareceu à reunião, SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do *quorum* para o início da reunião, tendo notado que haveria, agradecendo a presença do Membro do Comitê de Investimento Sr. Jessé C. de Oliveira Faria e membro da ATJ Dra. Aline de Oliveira Lourenço, Dr. Thiago de Carvalho Zingarelli. Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, ao Senhor **PEDRO FISCHER**, portador do RG nº. 13.770.980 SSP/SP, CPF nº. 020.028.988-80 e PIS nº 121.851.586-88, ocupante do cargo de Motorista II, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 57 e referencia atual 87, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 2.275,37 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Março de 2021. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Diretor presidente apresentou ao Colegiado o EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS, do município de Morro Agudo - **CRP**, emitido em 31/05/2020, vigente até 27/11/2020, no extrato previdenciário demonstra na coluna CRITÉRIO: **Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos** - DAIR, SITUAÇÃO: **Irregular**, isto ocorreu devido a incorporação do Fundo Roma em um Fundo FI Multimercado "Aberto" conforme ATA da AGC do Fundo Roma na data do dia 30/09/2013, na sede do Administrador do Fundo a Empresa NSG Capital Serviços Financeiros DTVM S.A, como já demonstrado ao Colegiado em reuniões anteriores. Devido à irregularidade apontada no extrato previdenciário, o CRP encontra-se bloqueado, a Diretoria informou que o Fundo mencionado acima se encontra fechado para resgate. O Colegiado analisou deliberando os procedimentos já tomados pelos Diretores do IPREMO; Na sequência, o Diretor Presidente comunica o Colegiado sobre a Avaliação Atuarial 2021 -Data Base Dez. 2020, que será elaborada em conformidade com as disposições PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, o Diretor presidente demonstrou ao colegiado as propostas recebidas para a realização do Cálculo Atuarial, a contratação está em conformidade com Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II. O Colegiado reanalisou toda documentação e deliberou a contratação do prestador de serviço que apresentou a menor proposta de orçamento a Empresa EC2G Assessoria e Consultoria Pública LTDA ME, CNPJ Nº 28.841.769/0001-54; Na sequência, o Diretor Presidente solicita junto ao Colegiado autorização para abertura de procedimento licitatório ou aditamento de contratos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para os contratos que estão vencendo neste exercício de 2021. O Diretor informou que as contratações são necessárias para o bom andamento desta Autarquia Previdenciária. O Colegiado analisou e deliberou e sugeriu aos responsáveis que sempre observasse a economicidade, profissionalismo das empresas e publicação dos extratos de contratação; Na sequência, em ato contínuo verificam-se o saldo financeiro da carteira de investimento no valor de **R\$ 30.318.890,06** (trinta milhões e trezentos e dezoito mil e oitocentos e noventa reais e seis centavos), conforme extrato do **mês de janeiro de 2021**, a Diretoria informou que não

houve resgate e aplicação nos fundos de investimentos, o Conselho Deliberativo analisou a documentação e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação do Diário Oficial – Processo Nº ATOrd-0011023-68.2016.5.15.0153, Processo 1000028-95.2020.8.26.0374, Processo 1001304-35.2018.8.26.0374, Processo 1001493-13.2018.8.26.0374, Processo 3000046-29.2013.8.26.0374, Processo 1001702-50.2016.8.26.0374, Processo 3000046-29.2013.8.26.0374/01, Processo 1001156-92.2016.8.26.0374, Processo 1001702-50.2016.8.26.0374, -Processo 0000950-90.2019.8.26.0374, Processo 1001702-50.2016.8.26.0374/50000, Processo 1000104-22.2020.8.26.0374, Processo 1000762-80.2019.8.26.0374, Processo 1001158-28.2017.8.26.0374, Processo 1120199-35.2017.8.26.0100. O Colegiado tomou ciência da publicação orientando a esta Diretoria para encaminhar os comunicados à ATJ para análise e procedimento necessários; **Na sequência**, a Diretoria informou ao Colegiado que até a presente data não foi possível a transferência de Administrador e Gestor do **FIC FI LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CREDITO PRIVADO**, CNPJ/MF sob n. 09.586.955/47, tendo a Administradora/Gestora: Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A – Em Liquidação Extrajudicial e conforme ATA AGC realizada em 02/08/2018, determinando a transferência para novo Administrador/Gestor a Brasil Plural, CNPJ Nº 22119959/0001-83, o Diretor Presidente mencionou que está aguardando um posicionamento da CVM – Comissão de Valores Mobiliários para indicação de Administrador do Fundo. O Colegiado analisou os documentos deliberando a Diretoria e ATJ para promover uma ação judicial contra os responsáveis do Fundo em questão, procurando resguardar os interesses do IPREMO; **Na sequência**, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 22/02/2021, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados por este Comitê de Investimento; **Na sequência**, o Diretor Executivo apresentou ao Colegiado a Autorização de Aplicações e Resgates – APR, referente ao mês de Janeiro e Fevereiro de 2021, as **Aplicações ocorrerão** nos Fundos de investimentos BB Perfil, vinculados à conta corrente nº 100176-0, de imediato após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal e Câmara Municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e se necessário será realizado o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus Aposentados e Pensionistas ao final de cada mês. O Colegiado analisou e deliberou as Aplicações e Resgates aprovando os procedimentos adotados por esta Diretoria; **Na sequência**, foi trazido a pauta o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004 / 2021 - PROCESSO Nº 004 / 2021 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021**, estabelecido com a empresa CSM – Central de Software Municipal LTDA, CNPJ Nº 60.245.487/0001-02, com Fundamento Legal ao Art. 57, Inciso II, c/c Art. 23 e 41 da **Lei Federal nº 8.666/93, PRORROGAÇÃO DO PROCESSO Nº 002/2020 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO Nº 001/2020**. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou a contratação e os procedimentos adotados por esta Diretoria;

Sendo isso o relatado, concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Marcos Roberto Ribeiro, pediu o encerramento da reunião, realizando em conjunto a Comissão do Colegiado, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

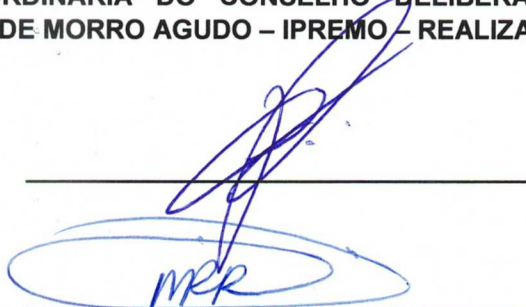
Morro Agudo / SP, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

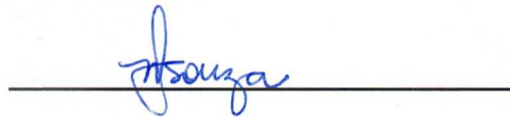
LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente



MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

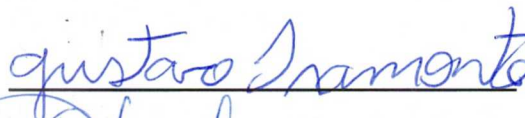
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente



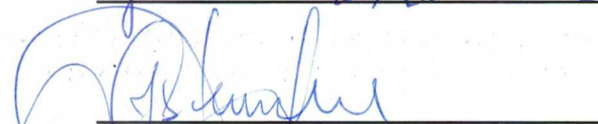
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular



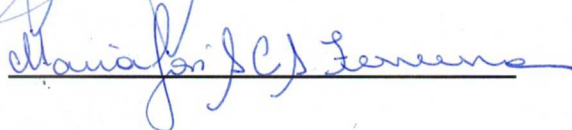
GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular



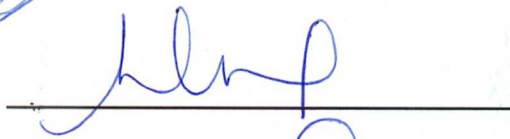
MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro Comitê de Investimento

**ATJ – IPREMO**

DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537



Dr. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
OAB/SP Nº 305.104



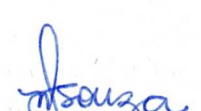
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO 2021, ÀS 14h00min, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, pela rede mundial de computadores. ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DOS DIRETORES ADMINISTRATIVOS DO IPREMO, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Diretor presidente agradeceu a presença do SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO e Dra. Aline de Oliveira Lourenço - OAB Nº 311.537, Dr. Thiago de Carvalho Zingarelli - OAB/SP Nº 305.104, membros da ATJ do IPREMO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quorum para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 23/01/2021. O Colegiado analisou toda documentação tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados pelo Comitê de Investimento; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou o saldo da carteira de investimento bem como rendimentos e alocação de recursos aplicados no mês de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 30.128.077,75, (Trinta milhões e cento e vinte oito mil e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); Na sequência, foi apresentado o Parecer Técnico elaborado pela Empresa de Consultoria Financeira Credito e Mercado, referente a AGC do dia 18/03/2021, do PIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CREDITO PRIVADO CNPJ 09.613.226/0001-32, “anexo: Arquivos digital na pasta do Fundo Investimentos Piatã 2021”, **PAUTA: 1) A aprovação de proposta de cessão de crédito das CCBs emitidas por Sucos do Brasil S.A. 2) A aprovação da aquisição da CCB emitida por GTEX Brasil Indústria e Comércio S/. Tendo a referida AGC Suspensa a ser remarcada em data oportuna pelo Administrador. O Comitê analisou a documentação e encaminhou ao Colegiado para análise; Na sequência, o Diretor Presidente comunicou ao Comitê que após conversa informal pessoalmente junto ao administrador do Fundo de Investimento; FIC DE FI LP RF PREV CP CNPJ 09.586.955/0001-47, Sr Junior Hidalgo, o mesmo informou que o IPREMO não configura mais como Cotista do Fundo, mas sim como Credor, justificando Administradores ter obtido informações junto a CVM – Comissão de Valores Monetário, que após 900 (novecentos) dias da solicitação de resgate do fundo por parte do IPREMO o mesmo a ser credor do Fundo de Investimento. O Diretor Presidente solicitou toda a documentação que comprove toda esta movimentação, tendo o Administrador se comprometido em enviar os documentos, mas até o momento não obtivemos resposta. O Colegiado solicitou a ATJ para tomar as providencias necessárias de notificação aos Administradores do Fundo extrajudicial e se necessário judicial; Na Sequência, foi demonstrado Relatório Analítico dos Investimentos em fevereiro de 2021, elaborado pela Empresa Credito e Mercado e informações correlacionadas ao cenário do mercado financeiro de fevereiro e março 2021, devido a Pandemia os fundos vem apresentando baixa rentabilidade na carteira do IPREMO. “anexos a pasta do comitê de investimentos”; Na sequência; o Comitê de Investimento após análise na carteira de investimento do IPREMO, recomenda cautela nas aplicações, tendo o mercado financeiro apresentado muita volatilidade em função do impacto causado pela proliferação do Corona vírus; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou aos Colegiados e demais presentes a carteira de investimento do IPREMO e informou aos membros do Comitê de Investimento e Colegiado sobre a mudança na **POLITICA DE INVESTIMENTO** do IPREMO para o **Exercício 2.021**, sendo**

que a mesma sofreria uma alteração em sua meta atuarial passando de 5.11%, para 5.40% ao ano, conforme orientação fornecida pela Empresa Contratada EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, Avaliação Atuarial 2021 – Data Base Dez 2020, sendo encaminhado para ciência a empresa Credito e Mercado – Consultoria em Investimento. A Diretoria aos termos da Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de NOVENBRO de 2.010 e Resolução CMN 4.604/17, Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2010, Portaria nº 170, de 25 de Abril de 2.012 e Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008, onde o Conselho Monetário Nacional (C.M.N.), reeditou e aprovou a nova resolução que da mais flexibilidade aos investimentos dos RPPS, para a elaboração da POLÍTICA de INVESTIMENTOS, caminho utilizado por esta Autarquia e sua Gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros para cobertura das despesas administrativa neste exercício de 2.021, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propício, ajudando a financiar o eventual déficit executivo ao setor previdenciário Municipal, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação e aplicações em fundos de investimentos. O Colegiado analisou toda documentação aprovando os procedimentos desta Diretoria e deliberando por unanimidade a alteração na Política de Investimento 2021.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizado as vistas e em conjunto a com o Colegiado, registrando no livro próprio a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 24 de março de 2021.



FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

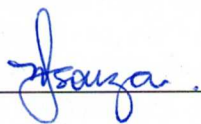
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

**LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021.**

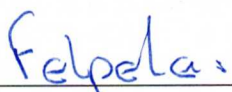
FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

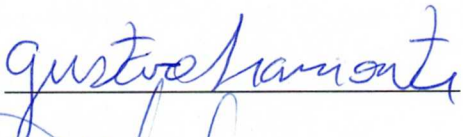
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente



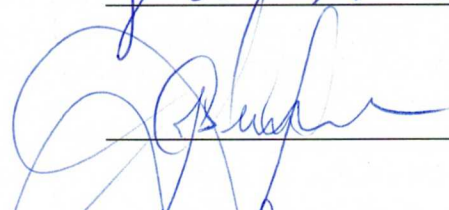
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular



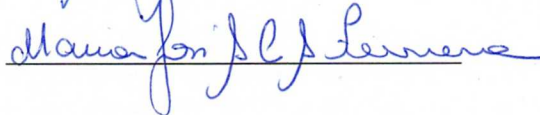
GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular

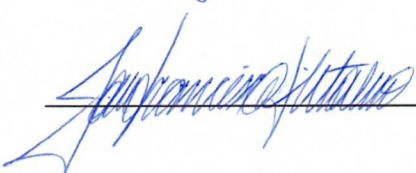


MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

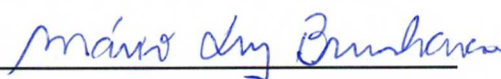


CONSELHO FISCAL

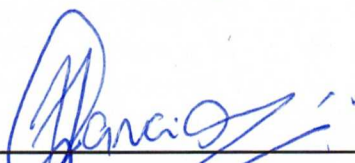
JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro Titular



MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular

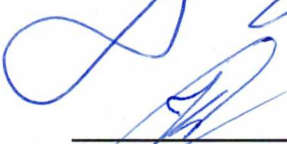


FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular



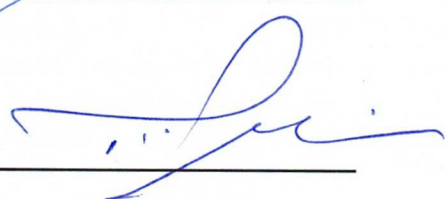
COMITÊ DE INVESTIMENTO

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro Comitê de Investimento



ATJ - IPREMO

Dr. Thiago, de Carvalho Zingarelli
OAB/SP Nº 305.104



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO 2021, ÀS 10h00min, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, pela rede mundial de computadores. ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DOS DIRETORES ADMINISTRATIVOS DO IPREMO, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO. A SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO. O Diretor presidente agradeceu a presença do SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO e Dr. Thiago de Carvalho Zingarelli - OAB/SP Nº 305.104, membros da ATJ do IPREMO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quorum para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, a Senhora **NATALINA ALVES CANGERANA HILÁRIO, portadora do RG nº14.376.014-2 SSP/SP, CPF nº. 092.432.358-26 e PIS nº 122.287.254-81, ocupante do cargo de Orientador de Programas Educativos Municipais, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 70 e referencia atual 93, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 2.591,20 (Dois mil e quinhentos noventa um reais e vinte centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, a Senhora **LUCINEIA OTÁVIO MACHADO**, portador do RG nº. 18.337.751-5 SSP/SP, CPF nº. 128.671.498-27 e PIS nº 180.783.461-53, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica PEB - I, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 99 e referencia atual 122, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2 - Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 4.139,98 (Quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, ao Senhor **REALINO DOS SANTOS FILHO**, portadora do RG nº 8.423.109-9 SSP/SP, CPF nº. 019.757.028-32 e PIS nº 170.429.288-2, ocupante do cargo de Escrivão II, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 38 e referencia atual 69, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.699,74 (Um mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda,**

sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, ao Senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador do RG nº. 14.376.067 - SSP/SP, CPF nº. 000.132.298-26 e PIS nº 106.876.917-69, ocupante do cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 52 e referencia atual 72, nos termos do artigo 17-A da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2 - Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.961,40 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais, quarenta centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, a Senhora **APARECIDA DE LOURDES MARTINS**, portador do RG nº. 25.571.254-6 - SSP/SP, CPF nº. 048.537.598-24 e PIS nº 122.173.260-84, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 26 e referencia atual 59, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.746,97 (Um mil, setecentos e quarenta e seis reais, noventa e sete centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, a Senhora **SUELI DE LOURDES JORDÃO SILVA**, portador do RG nº. 19.689.769 - SSP/SP, CPF nº. 093.495.738-06 e PIS nº 170.429.289-44, ocupante do cargo de **Escriturário I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 35 e referencia atual 65, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.840,18 (Um mil, oitocentos e quarenta reais, dezoito centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, a Senhora **ADENISIA APARECIDA FERREIRA GODOI**, portador do RG nº. 182.897.-58 - SSP/SP, CPF nº. 071.329.168-07 e PIS nº 121.599.295-08, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 01 e referencia atual 14, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Art. 40 - Redação da Emenda Constitucional 41 de 2003, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO**, com proventos que correspondem a 100%, da base de contribuição, conforme resultado do cálculo da média e que de início correspondem a R\$ 1.113,70 (Um mil, cento e treze reais, setenta centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos

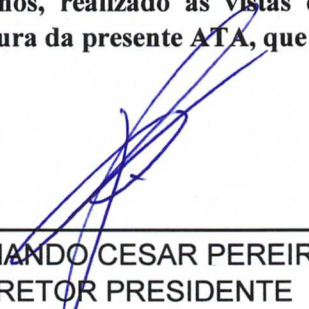
benefícios do Regime geral de Previdência Social, conforme Art. 40 § 8 da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de abril de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 25/03/2021. O Colegiado analisou toda documentação tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados pelo Comitê de Investimento; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou o saldo da carteira de investimento bem como rendimentos e alocação de recursos aplicados no mês de fevereiro de 2021, no valor de R\$ **30.128.077,75**, (Trinta milhões e cento e vinte oito mil e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), o Colegiado tomou ciência; Na sequência, foi apresentado o Parecer Técnico elaborado pela Empresa de Consultoria Financeira Credito e Mercado, referente a AGC do dia 18/03/2021, do PIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CREDITO PRIVADO CNPJ 09.613.226/0001-32, “anexo: Arquivos digital na pasta do Fundo Investimentos Piatã 2021”, **PAUTA:** 1) A aprovação de proposta de cessão de crédito das CCBs emitidas por Sucos do Brasil S.A. 2) A aprovação da aquisição da CCB emitida por GTEX Brasil Indústria e Comércio S/. Tendo a referida AGC Suspensa a ser remarcada em data oportuna pelo Administrador. O Comitê analisou a documentação e encaminhou ao Colegiado para análise e ciência, tendo este Colegiado solicitado a Diretoria informações mais detalhadas e orientação junto a Consultoria Financeira para tomada de decisão; Na sequência, o Diretor Presidente comunicou ao Comitê que após conversa informal pessoalmente junto ao administrador do Fundo de Investimento; FIC DE FI LP RF PREV CP CNPJ 09.586.955/0001-47, Sr Junior Hidalgo, o mesmo informou que o IPREMO não configura mais como Cotista do Fundo, mas sim como Credor, este Administrar justificou ter obtido informações junto a CVM – Comissão de Valores Monetário, que após 900 (novecentos) dias da solicitação de resgate do fundo por parte do IPREMO o mesmo passou a ser credor do Fundo de Investimento. O Diretor Presidente solicitou toda a documentação que comprove toda esta movimentação, tendo o Administrador se comprometido em enviar os documentos, mas até o momento não obtivemos resposta. O Colegiado solicitou a ATJ para tomar as providencias necessárias de notificação aos Administradores do Fundo extrajudicial e se necessário judicial; Na Sequência, foi demonstrado Relatório Analítico dos Investimentos em fevereiro de 2021, elaborado pela Empresa Credito e Mercado e informações correlacionadas ao cenário do mercado financeiro de fevereiro e março 2021, devido a Pandemia os fundos vem apresentando baixa rentabilidade na carteira do IPREMO. “anexos a pasta do comitê de investimentos”; Na sequência; o Comitê de Investimento após análise na carteira de investimento do IPREMO, recomenda cautela nas aplicações, tendo o mercado financeiro apresentado muita volatilidade em função do impacto causado pela proliferação do Corona vírus; Na sequência, o Diretor Presidente reapresentou aos Colegiados e demais presentes a carteira de investimento do IPREMO e informou aos membros do Comitê de Investimento e Colegiado sobre a mudança na **POLITICA DE INVESTIMENTO** do IPREMO para o **Exercício 2021**, sendo que a mesma sofreria uma alteração em sua meta atuarial passando de **5.11%**, para **5.40%** ao ano, conforme orientação fornecida pela Empresa Contratada EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, Avaliação Atuarial 2021 – Data Base Dez 2020, sendo encaminhado para ciência a empresa Credito e Mercado – Consultoria em Investimento. A Diretoria aos termos da Resolução CMN Nº **3.922 de 25 de NOVEMBRO de 2.010 e Resolução CMN 4.604/17**, Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2010, Portaria nº 170, de 25 de Abril de 2.012 e **Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008**, onde o Conselho Monetário Nacional (C.M.N.), reeditou e aprovou a nova resolução que permite mais flexibilidade aos investimentos dos RPPS, para a **elaboração da POLITICA de INVESTIMENTOS**, caminho utilizado por esta Autarquia e sua Gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros para cobertura das despesas administrativa neste exercício de 2.021, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco

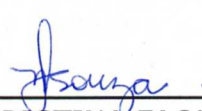


e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propício, ajudando a financiar o eventual déficit executivo ao setor previdenciário Municipal, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação e aplicações em fundos de investimentos. O Colegiado analisou toda documentação aprovando os procedimentos desta Diretoria e deliberando por unanimidade a alteração na Política de Investimento 2021.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizado as vistas e em conjunto a com o Colegiado, registrando no livro próprio a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 31 de março de 2021.


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE


NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro - Titular Presidente

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular

GUSTAVO TRAMONTE
Membro - Titular

JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular

MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro - Titular

COMITÊ DE INVESTIMENTO

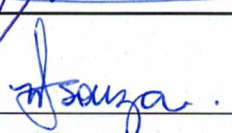
JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento

ATJ – IPREMO

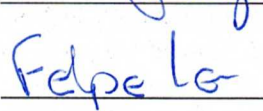
Dr. Thiago, de Carvalho Zingarelli
OAB/SP Nº 305.104



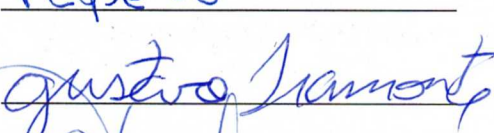
MR



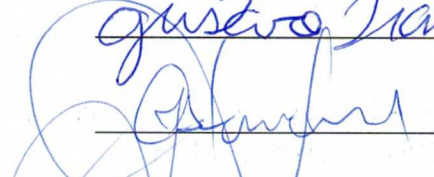
N. Souza



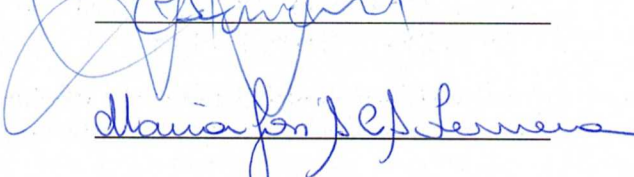
Felipe Le



Gustavo Tramonte



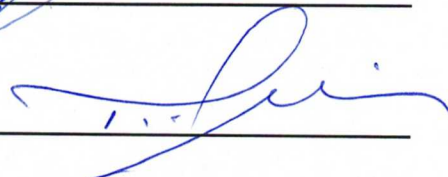
João Estevam Júnior



Maria José C. da Silva Ferreira



Jessé C. de Oliveira Faria



Thiago de Carvalho Zingarelli

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, REALIZADA AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO 2021 ÀS 09:30 HORAS, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, por aplicativo da rede mundial de computadores. ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DOS DIRETORES ADMINISTRATIVOS DO IPREMO, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Diretor presidente agradeceu a presença do SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO e Dra. Aline de Oliveira Lourenço, Dr. Thiago de Carvalho Zingarelli, membros da ATJ do IPREMO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, a Senhora **ANA CLAUDIA ALVES ARANTES, portador do RG nº. 20.104.767-6 SSP/SP, CPF nº. 091.651.548-60 e PIS nº 170.552.640-98, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 99 e referencia atual 125, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2 - Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 5.018,41 (Cinco mil, dezoito reais e quarenta e um centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de maio de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, a Senhora **ISABEL DE SOUZA CARVALHO**, portador do RG nº. 7.325.286-4 - SSP/SP, CPF nº. 048.843.258-85 e PIS nº 120.779.685-42, ocupante do cargo de **Psicólogo**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 135 e referencia atual 163, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 6.225,25 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Maio de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Diretor Presidente comunica ao Colegiado sobre o repasse das obrigações previdenciárias do mês de Abril de 2021 de responsabilidade do Ente Municipal estão adimplentes. O Colegiado tomou ciência da situação e orientou a diretoria a encaminhar ofício de cobrança de imediato se ocorrer atraso; Na sequência, o Diretor Executivo informou ao Colegiado que até a presente data o débito oriundo de acordos de Parcelamentos vem sendo pagos em dia. O Colegiado tomou ciência analisando os comprovantes de pagamentos; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a ATA do Comitê de Investimento realizada na data do**

dia 26 de abril de 2021, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência de toda pauta deliberando os procedimentos tomados nesta reunião; **Na sequência**, O Comitê de Investimento apresentou ao Colegiado, Relatório sobre a Carteira de Investimento, a mesma se encontra muito volátil em decorrência da Pandemia, as oscilações do mercado financeiro em relação a renda variável e sendo os investimentos alocados em fundos de renda fixa indexados ao IMA - Geral, IMA - B, Fundo Perfil – BB, que são fundos de curto e médio prazo apresentam uma rentabilidade estável neste período. O Colegiado tomou ciência dos procedimentos e orientações; **Na sequência**, verificam-se os saldos Financeiros do Balancete referente ao mês de março de 2021, seu fechamento contábil e patrimonial contabilizou o valor de **R\$ 31.201.665,56** (Trinta e um milhões e duzentos e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o Colegiado tomou ciência analisando a Carteira de Investimento tendo notado sua evolução; **Na sequência**, o Diretor Executivo apresentou ao Colegiado o Relatório sobre o detalhamento dos Ativos do Fundo PIATÃ, encaminhado ao IPREMO, através do e-mail fundossiliquidados@brasilplural.com, Gestora do Fundo Brasil Plural relatório contendo o histórico, garantias, situação atual das medidas de cobrança relativas a todos os ativos do Fundo, sendo que as informações encontram-se disponíveis para consulta de todos os Conselheiros; **Na sequência**, a Diretoria informou ao Colegiado sobre o valor constituído na Conta de Manutenção, Conta Corrente nº 107.217-X, vinculado ao Fundo de Investimento BB Prev. Fluxo, conforme o extrato bancário do mês de Março 2021, **R\$ 1.400.269,13**, (Um milhão e quatrocentos mil e duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos), tendo este valor acumulado devido à economicidade e eficiência em relação aos gastos dentro da unidade gestora – RPPS, ressalta ainda que esta reserva tende a crescer a cada dia. O Diretor presidente mencionou que parte deste valor ou até 60%, poderia ser transferido para a Conta Previdenciária, com o intuito de melhorar os investimentos e serem aplicados de imediato em Fundos de Investimentos atrelados ao segmento de Renda Variável buscando uma diversificação ainda maior de nossa carteira. O Colegiado tomou ciência analisando todas as informações tendo o mesmo observado os gastos mensal ate a presente data e uma análise dos gastos dos últimos 12 (doze) meses, chegando a conclusão que o valor restante na conta de manutenção seria suficiente para custear as despesas deste exercício de 2021; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação do Diário Oficial - Processo 0000414-45.2020.8.26.0374 (processo principal 1000309-56.2017.8.26.0374), Processo 0001339-12.2018.8.26.0374 (processo principal 0005599-55.2006.8.26.0374), Processo 1000262-43.2021.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria/Retorno ao Trabalho - Márcia Aparecida de Souza Custódio, Processo 1000204-74.2020.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Pagamento – IPREMO, Processo 0000414-45.2020.8.26.0374 (processo principal 1000309-56.2017.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria/Retorno ao Trabalho - Cristiana Guimarães Cardoso. O Colegiado tomou ciência da publicação orientando a esta Diretoria para encaminha os comunicados à ATJ para análise e procedimento necessários; **Na sequência**, o Diretor Presidente trouxe a pauta o Contrato Administrativo nº 005/2021, referente à contratação da Empresa **CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68, objeto “Prestação de Serviço Técnico de Assessoria e Consultoria Financeira”, por dispensa de Licitação, conforme o Inciso I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, a partir de 03/05/2021, no valor mensal de R\$ 318,30 (Trezentos e dezoito reais e trinta centavos). O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou aprovando a Contratação; **Na sequência**, o Comitê de Investimento sugere a Diretoria e ao Colegiado que os valores a receber durante o exercício de 2021, referente às obrigações previdenciárias pagas pelo Ente municipal sejam aplicados no fundo de investimento vinculado a conta corrente na agência do Banco do Brasil conta nº 100176-0, Fundo Investimento Perfil, oferecendo rentabilidade diária, e ainda podendo ser resgatado no final de

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

cada mês deste exercício de 2021, para complementar a folha de pagamento dos **Aposentados e Pensionistas** mediante a confecção de APRs - **Aplicação ou Resgate**. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade as **aplicações** dos valores oriundos de repasse previdenciários e os **resgates** para completar a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do mês, durante o exercício de 2021; **Na sequência**, o Diretor Presidente mencionou ao Colegiado sobre **Aplicação e Resgate**, referente as **Aplicações** no Fundo vinculado à conta corrente que ocorrerá de **imediato** após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e, portanto, sendo necessário o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus **Aposentados e Pensionistas** ao final de cada mês. O Colegiado tomou ciência e autorizando os procedimentos adotados pela Diretoria em relação as aplicações e resgates a ser realizados no fundo de investimento BB Perfil FIC Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou autorização deste Colegiado para realizar as inscrições dos mesmos no site da API MEC – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS, para realização do exame CGRPPS, visando comprovar a qualificação técnica necessária dos profissionais que atuam nas instituições de previdência municipal, em atendimento “A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e **membros dos conselhos e comitês** dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício das respectivas funções. O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019, trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS: Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) IV - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)”, a Diretoria também solicitou aquisição de conteúdo programático através de apostilhas, vídeo aulas juntos a Empresa especializadas de qualificação para disponibilizar aos membros do Colegiado. O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou as solicitações da Diretoria do IPREMO.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira solicitou o encerramento dos trabalhos, realizado as vistas e em conjunto com o Colegiado, a lavratura da presente ata, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

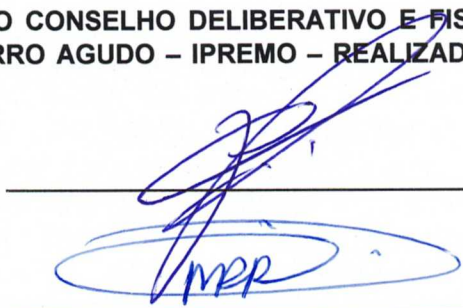
Morro Agudo / SP, 30 de abril de 2021.

FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

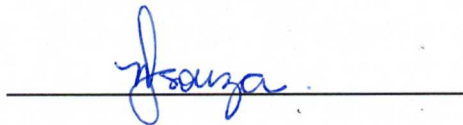
LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

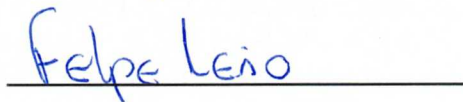


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

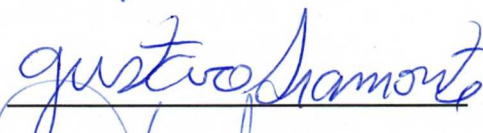
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente



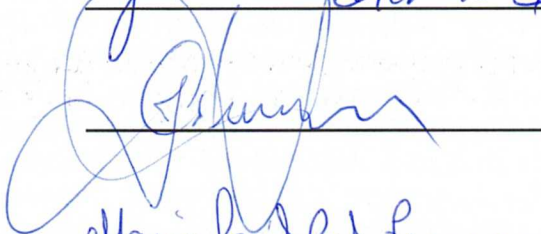
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular



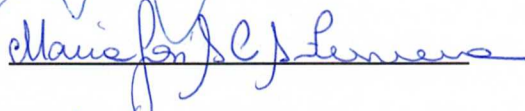
GUSTAVO TRAMONTE
Membro - Titular



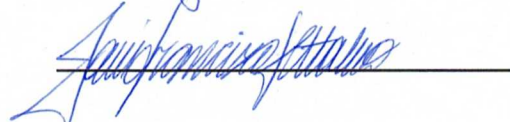
JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular



MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro - Titular

**CONSELHO FISCAL**

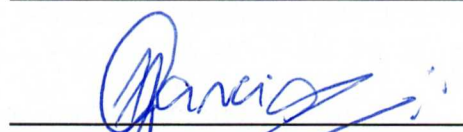
JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro - Titular



MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro - Titular

AUSENTE

FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro - Titular

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento

**ATJ – IPREMO**

DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537



DR. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
OAB/SP Nº 305.104



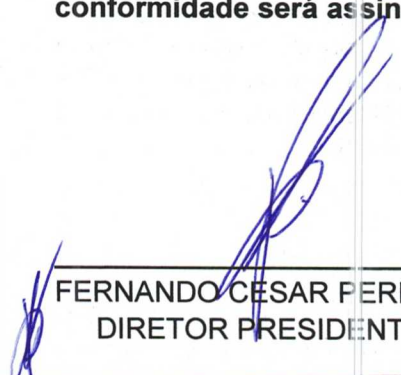
ATA DA REUNIÃO ORDINARIA, DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. REALIZADA AOS VINTE OITO (28) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO 2021 ÀS 10h:00min, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, sito a Rua Seis de Janeiro nº 301. Atendendo a convocação expressa dos Diretores Sr. Fernando Cesar Pereira – Presidente e Sr. Marcos Roberto Ribeiro. **SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA,** MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO. O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.** Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, ao Senhor **ROMEU APARECIDO TAVARES**, portador do RG nº. 12.353.504-9 SSP/SP, CPF nº. 040.383.418-01 e PIS nº 121.964.676-87, ocupante do cargo de **Motorista I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 52 e referência atual 75, nos termos do artigo 17A da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 2 do Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 2.017,33 (Dois mil e dezessete reais e trinta e três centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de junho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, a Senhora **ÂNGELA MARIA GOULART RIBEIRO**, portador do RG nº. 14.615.296 - SSP/SP, CPF nº. 081.433.438-55 e PIS nº 122.852.135-24, ocupante do cargo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 30 e referência atual 58, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.734,51 (Um mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de junho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Diretor Executivo comunicou ao Colegiado que o processo de aposentadoria por invalidez do servidor Sr. **ADEMIR DOS SANTOS BRONCA**, não seria apreciado nesta reunião por falta de documentação, tendo esta diretoria já comunicado a responsável pelo pedido a Sra. Paula Fuzaro Reis Bronca para apresentar a nomeação de Curatela. O Colegiado analisou os documentos e deliberou os procedimentos adotados; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a ATA do Comitê de Investimento realizada na data do dia 24 de maio de 2021, as 09h:30m (Nove horas e trinta minutos). O Colegiado analisou e deliberou os procedimentos tomados. Na

sequência, a Diretoria informou ao Colegiado sobre o vencimento do Contrato Administrativo nº006/2020, tendo sua vigência até 10/07/2021, solicitando autorização para procedimentos licitatórios com mesmo Objeto. O Colegiado tomou ciência analisando toda documentação e deliberou a licitação orientando a Diretoria para respeitar todas as cláusulas da Lei nº 8.666/93; Na sequência, é deliberado por unanimidade pelo Colegiado, as execuções de novas contratações ou renovação de contrato através de um termo aditivo, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre e optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despendar, essas providências terão que ser atendidas a contento para a efetivação de contratação ou renovação, sendo ajustado assim será acordo de contratação; Na sequência, foi apresentado pelo Comitê de Investimento o saldo da Carteira de Investimento do IPREMO no mês de Abril 2019, disponível conforme extratos bancários no valor de **R\$ 25.039.977,32**, (Vinte e cinco milhões e trinta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), o saldo da Carteira de Investimento do IPREMO no mês de Abril 2020, disponível conforme extratos bancários no valor de **R\$ 27.983.209,37** (Vinte e sete milhões e novecentos e oitenta e três mil e duzentos e nove reais e trinta e sete Centavos) e o saldo da Carteira de Investimento do IPREMO no mês de Abril 2021, disponível conforme extratos bancários no valor de **R\$ 31.380.860,46**, (Trinta e um milhões e trezentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) o Colegiado tomou ciência dos valores percebendo claramente a evolução da carteira de investimento aprovando os procedimentos adotados por esta Diretoria em relação a proteção dos valores investidos em fundos de investimentos moderados buscando sempre uma rentabilidade diária e contando com a segurança dos bancos oficiais; Na sequência, em ato contínuo e após as análises efetuadas dos critérios e quesitos apresentados nas documentações e verificam-se os saldos Financeiros do Balancete referente aos Meses de Março e Abril de 2021, o Colegiado analisou e deliberou os procedimentos; Na sequência, o Comitê de Investimento apresenta ao Colegiado as rentabilidades dos fundos de investimentos da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, para análise, demonstrando sua rentabilidade, carências e performance. O Colegiado analisou e verificou que estes fundos de investimentos são de baixo risco, portanto deliberado novos aportes financeiros em busca de rentabilidade e segurança em fundo Administrados e sob Gestão destes Bancos: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado as publicações que ocorreram no Diário da Justiça Eletrônico no mês de maio 2021. - Processo 1001615-26.2018.8.26.0374 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação - M.G.F.S., Processo 1000805-51.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria por Invalidez - Silza Machado Moretti, Processo 1001203-32.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Helena Cristina Carvalho Lima, Processo 1001762-86.2017.8.26.0374 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - Sirlei Brandão dos Santos e outro, PROCESSO: TC-00010600.989.21-4 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO MATÉRIA: PENSÃO RESPONSÁVEL: MARCOS ROBERTO RIBEIRO - Diretor Presidente EXERCÍCIO: 2020 EX-SERVIDORES: Angélica De Grandi Terra Chapina e outros BENEFICIÁRIOS: ANA LUIZA TERRA CHAPINA e outros INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-6 EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS OS ATOS CONCESSÓRIOS DE PENSÃO** mensal em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, PROCESSO: TC-00010586.989.21-2 ÓRGÃO: INSTITUTO DE

RIBEIRO - DIRETOR PRESIDENTE MATÉRIA: APOSENTADORIA EXERCÍCIO: 2020 INTERESSADOS: ANGELA MARIA BENEDETTI DE CARVALHO E OUTROS INSTRUÇÃO: UR-6 RIBEIRÃO PRETO - DSF-II EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS AS APOSENTADORIAS** ora em exame e determino os registros pertinentes, nos termos do inciso VI, do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, Processo 0001136-41.2004.8.26.0374/01 - Precatório - Floresila de Jesus, Processo 0014904-02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn de Castro, Processo 1001615-26.2018.8.26.0374 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação - M.G.F.S. - Vistos. Indefero a habilitação do procurador do IPREMO, já que esta instituição não é parte na presente ação. O Instituto de Previdência de Morro Agudo deverá limitar-se a prestar as informações requisitadas no ofício, Processo 0000280-52.2019.8.26.0374 (processo principal 3000188-33.2013.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria - GONÇALO ALVES - IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - Vistos. Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO IPREMO em desfavor de GONÇALO ALVES em que se afirma haver excesso de execução na memória de cálculo elaborada pelo exequente decorrente do fato de que ele teria calculado seus proventos de aposentadoria de forma equivocada (fls. 65/68), Processo 1001032-07.2019.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Pessoas com deficiência - João Pereira de Souza Filho, Processo 1000292-43.2020.8.26.0300 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - J.C.T. - G.M.T. O Colegiado tomou ciência, orientando a Diretoria para encaminhar toda documentação a ATJ do IPREMO para análise e procedimentos de manifestação junto ao judiciário; **Na sequência**; o Diretor Presidente solicitou autorização ao Colegiado para aquisição de um microcomputador Notebook, justificando a necessidade de realizar as reuniões online, participação em Laives previdenciárias, palestras, AGC e eventos junto a SPREV. O Colegiado analisou e deliberou a compra, orientando a Diretoria a respeitar as cláusulas da Lei nº 8.666/93; **Na sequência**; a Diretoria comunica aos nobres Conselheiros que já realizou as inscrições junto a APIMEC – Associação dos analistas e profissionais de investimentos do mercado de capitais do Sr. João Estevam Junior, Mario Luiz Brunhara, José Francisco Vitalino, sendo o exame agendado para o dia 17/06/2021, às 09:00h e Sra. Natalia Cristina Faquini de Souza Sr. Felipe de Almeida Leão, sendo o exame agendado para o dia 18/06/2021 às 09:00h, na cidade de Ribeirão Preto. O Colegiado tomou ciência deliberando os procedimentos e autorizando as despesas de viagem e alimentação por conta do IPREMO para realização do exame.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Marcos Roberto Ribeiro, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto a Comissão do Colegiado e Comitê de Investimento, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

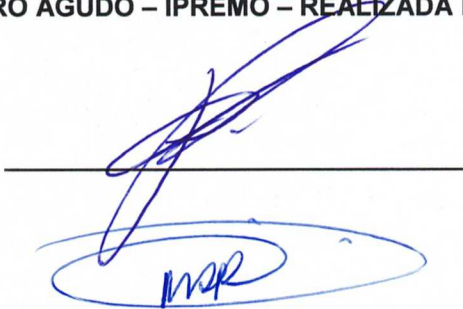
Morro Agudo / SP, 28 de maio de 2021.


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE


NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2021.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

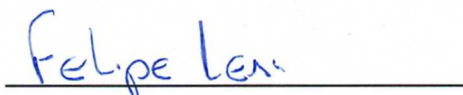


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente



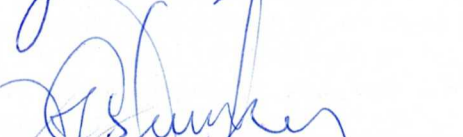
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular



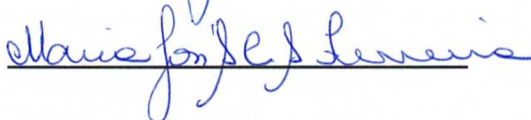
GUSTAVO TRAMONTE
Membro - Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular



MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro - Titular

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento



ATA DA **REUNIÃO ORDINÁRIA**, DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. REALIZADA **AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2021 ÀS 10h:00min**, NA SEDE DO IPREMO, sito a Rua Seis de Janeiro Nº 301. Atendendo a convocação dos Diretores, Sr. Fernando Cesar Pereira Diretor Presidente e Sr. Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Executivo. **SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.** O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO** e Dra. Aline de Oliveira Lourenço, Dr. Thiago de Carvalho Zingarelli, membros da ATJ do IPREMO. Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria por invalidez, a conceder, ao Senhor **ADEMIR DOS SANTOS BRONCA** portadora do RG nº. 29.883.907-6 SSP/SP, CPF nº. 286.383.258-19 e PIS nº 125.407.096-31, ocupante do cargo de **Motorista II**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 57 e atual 70, nos termos do Artigo 13º, alínea "a" e § 9º, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 § 3º e 17º c/c Art. 40 § 1, I, da Constituição Federal, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, cálculo pela média aritmética simples das maiores remunerações, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.734,12 (Um mil e setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 § 8 da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Julho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria a conceder, a Senhora **REGINA CÉLIA ALVES MARTINS PINTÃO**, portadora do RG nº 24.307.617-4, SSP/SP, CPF nº. 122.319.458-27 e PIS nº 108.550.103-36, ocupante do cargo de **Monitor**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 40 e referência atual 60, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Julho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria a conceder, ao Senhor **ANTÔNIO LUIZ SOARES**, portador do RG nº. 17.615.207 - SSP/SP, CPF nº. 033.984.838-36 e PIS nº 120.840.284-52, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referência atual 48, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.600,87 (Um mil e seiscentos reais e oitenta e sete centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de julho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes



de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o processo de Pensão a Conceder, ao Sr. **CELSO LOCATELLI**, RG nº 5.404.160 SSP/SP, CPF nº 882.096.018-49, PISPASEP nº 105.53247.40-6, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de sua esposa, a Senhora **MARIA CÂNDIDA MIELE LOCATELLI**, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 3.837,36 (Três mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), referentes a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 08 de junho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o processo de Pensão a conceder, ao Sr. **JOSÉ LEITE DOS SANTOS**, RG nº 32.612.53-9 SSP/SP, CPF nº 402.752.058-00, PISPASEP nº 167.077.900-30, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de sua esposa, a Senhora **CELINA PEREIRA SILVA DOS SANTOS**, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), referentes a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 21 de junho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, o Diretor Executivo trouxe à pauta o relatório encaminhado pela Empresa de Consultoria Financeira - Crédito e Mercado, referente as aplicações financeiras do IPREMO do mês de maio 2021, demonstrando os rendimentos dos fundos de investimento, o Colegiado tomou ciência analisando toda a documentação; **Na sequência**, foi apresentado pelo Comitê de Investimento o saldo da Carteira de Investimento do IPREMO no mês de maio 2021, disponível conforme extratos bancários no valor de **R\$ 31.594.336,24**, (Trinta e um milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). O Colegiado tomou ciência dos valores e sugeriu a diversificação da carteira se necessário em busca de maiores rentabilidade sempre observando a segurança nos investimentos; **Na sequência**, é deliberado por unanimidade pelo Colegiado, as execuções de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre e optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despesar, essas providências terão que ser atendidas a contento para a efetivação de contratação e elaboração de instrumentos contratual, obedecendo a Lei 8.666/93, sendo ajustado assim será acordo de contratação; **Na sequência**, foi trazida a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 25/06/2021, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência deliberando os procedimentos adotados por este Comitê de Investimento; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado as publicações que ocorreram no Diário da Justiça Eletrônico no mês de Junho 2021. Processo 0014904-02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn de Castro, Processo 0000414-45.2020.8.26.0374 (processo principal 1000309-56.2017.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria/Retorno ao Trabalho - Cristiana Guimarães Cardoso, Processo 2132286-73.2021.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Morro Agudo; Vara: Vara Única; Ação: Procedimento Comum Cível; Nº origem: 1000805-51.2018.8.26.0374; Assunto: Aposentadoria, Processo 0001392-03.2012.8.26.0374/01 - Precatório - Aposentadoria - Ana Rita Bordin Cardoso - IPREMO - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - Nos termos da decisão do DEPRE de fls. 52, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Novo Código de Processo Civil,

julgo extinto o presente incidente de requisição precatório, pelo pagamento, o qual foi comprovado pela entidade devedora nos autos do cumprimento de sentença nº 0000442-18.2017.8.26.0374, às fls. 66/71, PROCESSO: TC-00003035.989.19-3 ÓRGÃO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI (OAB/SP 305.104) / ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO (OAB/SP 311.537) / EVERTON BARBOSA ALVES (OAB/SP 339.389) RESPONSÁVEL: MARCOS ROBERTO RIBEIRO - Presidente à época e atual 01/01/2019 a 30/12/2019. EXERCÍCIO: 2019 OBJETO: **Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019** EM EXAME: Balanço Geral do Exercício INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-06/DSF-II EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida **JULGO REGULARES, COM RESSALVA**, as contas anuais de 2019 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, com a recomendação e determinações mencionadas nesta decisão. Alerto a origem que a reincidência no descumprimento de determinação desta Corte poderá ensejar a reprovação de contas futuras e imposição de sanção pecuniária ao responsável nos termos do art. 104 da Lei Complementar Estadual n.º 709/93. Quito o responsável nos termos do art. 35 da citada Lei Complementar. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, PROCESSO :1000583-78.2021.8.26.0374 CLASSE :EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO ADVOGADO : 179479/MG - Otavio Volpini Silva EMBARGDO : **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO VARA:VARA ÚNICA, Nº 2132286-73.2021.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - Morro Agudo - Agravante: **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo** - IPREMO - Agravado: Município de Morro Agudo - Interessado: Silza Machado Moretti, Processo 1001279-85.2019.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Maura Donisete Garcia Paixão - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - 1. Partes legítimas e bem representadas. Inexistem nulidades a declarar ou irregularidades a suprir. 2. Dou o feito por saneado. 3. Defiro a produção de prova pericial. Fixo os pontos controvertidos: preenchimento dos requisitos para a concessão da aposentadoria por invalidez. 4. Designo o perito judicial Dr. Augusto César Benedetti para a realização da perícia médica, o qual deverá ser intimado para aceitação ao encargo. Caso positivo, providencie-se a designação de data e horário para realização da perícia. As partes poderão, querendo, indicar assistentes técnicos e formular quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. 5. Formulo os seguintes quesitos: Há incapacidade para a prática de atividade remunerada? Qual o início desta incapacidade? Se a incapacidade for parcial, para quais atividades? Int. - ADV: THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI (OAB 305104/SP), SHEILA APARECIDA MARTINS MARCUSSI (OAB 195291/SP), ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO (OAB 311537/SP), EVERTON BARBOSA ALVES (OAB 339389/SP), DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO II -DSF-II DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO II - DSF-II.1 24/06/2021-TC:10586/989/21 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO Exercício:2020 ASSUNTO:APOSENTADORIA Registro:02143/2021 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18/05/2021, **FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE APOSENTADORIA**, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS: ANGELA MARIA BENEDETTI DE CARVALHO CRISTIANA GUIMARÃES CARDOSO ELISABETE MORAIS MESSIAS HELENA CRISTINA CARVALHO LIMA INÁCIA MARIA DA SILVA IVANDA DE OLIVEIRA JOSÉ LUIZ NASCIMENTO FILHO LICEU CANDIDO DA SILVA LUIZ AUGUSTO DA SILVA MOACIR DE SOUZA REIS SEBASTIÃO COGNETTI SUELI APARECIDA SALGUEIRO PREVIATO SP - DOSF/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO II - DSF-II

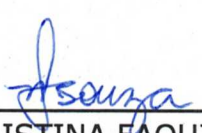
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO II - DSF-II.1 24/06/2021-TC:10600/989/21 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO Exercício:2020 **ASSUNTO: PENSÃO MENSAL** Registro:02154/2021 POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18/05/2021, **FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE PENSÃO MENSAL**, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS: ANGÉLICA DE GRANDI TERRA CHAPINA ANTONIO COSTA DELVAIR FERREIRA ERCIO DAVID GERALDO DOS SANTOS JOSE FERRARI LAERTE ZAMPIERI NEUSA OTAVIO BAGINI WAGNER ANTONIO RODRIGUES, Processo 1000805-51.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria por Invalidez - Silza Machado Moretti - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - Pgs. 156/157: Cumpra-se a decisão prolatada em sede de agravo de instrumento, na qual atribuiu o efeito suspensivo aos presentes autos. Aguarde-se o julgamento. Int. - ADV: OTAVIO VOLPINI SILVA (OAB 179479/MG), ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO (OAB 311537/SP), MARLEI MAZOTI RUFINE (OAB 200476/SP), DENY EDUARDO PEREIRA ALVES (OAB 356348/ SP), THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI (OAB 305104/SP), Processo: 0228477-72.2021.8.26.0500 Processo de origem: 0002214-60.2010.8.26.0374/0003 Vara: VARA ÚNICA - Foro: FORO DE MORRO AGUDO Repte: ÉRCIO DAVID Advogado: MARINA CENTENO TERRA (OAB 325911/SP) Entidade devedora: IPREMO - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** Entidade agrupadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO. O Colegiado tomou ciência de toda as publicações, tendo está Diretoria encaminhado as publicações a ATJ para as devidas providências; **Na sequência**, o Comitê de Investimento sugeriu ao Colegiado a constituição de novos fundos de investimentos, entre os Bancos Brasil, Caixa E. Federal, Banco Bradesco e Banco Itaú, visando a diversificação da Carteira de Investimento em busca de melhores rentabilidades. No seguimento de Renda Fixa e Renda Variável. O Colegiado analisou toda a Carteira de Investimento juntamente com os relatórios encaminhados pela Consultoria Financeira e deliberou a abertura de novos Fundos de Investimentos no seguimento de renda fixa ou renda variável e orientou a Diretoria para credenciamento dos novos Administradores e Gestores; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Ofício nº 7/2021-EJM/72-CMMA, encaminhado pelo Poder Legislativo em nome do vereador o Sr. Elvis Junior Marques, solicitando informações da DECISÃO – NOTIFICAÇÃO DN MPS/SPPS/DRPSP/CGACI nº 021/2016, referente ao Processo Administrativo Previdenciário — PAP no 140/2015, instaurado em decorrência da auditoria realizada junto ao regime próprio de previdência social desse Município. O Colegiado tomou ciência analisando toda documentação aprovando o envio das informações impressa e em formato digital, após o vereador encaminhar ao IPREMO o periférico de armazenamento; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a planilha contendo informações sobre os pagamentos das obrigações previdenciárias Parte do Servidor, Parte Patronal, Déficit Técnico, Aposentados / Pensionistas de obrigação do Ente Municipal e Complementação de Renda sendo, se encontram todas quitadas. O Colegiado analisou a documentação verificando os pagamentos realizados durante o mês, orientado a diretoria a encaminhar ofícios de notificação ao Prefeito municipal caso ocorra atrasos; **Na sequência**, o Diretor presidente apresentou ao Colegiado toda a documentação exigida na Portaria nº 9.907 de 27 abril de 2020, regulamentando o disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, "estabelecendo os requisitos mínimos e prazos para sua comprovação para o exercício dos cargos de Gestor e responsáveis pela aplicação de recursos dos RPPS de todo o país". Sendo a) Antecedentes (Art. 3º), b) Certificação (Art. 4º), c) experiência e formação superior (Art. 12º). O Colegiado manifestou que já está atendendo estas exigências inclusive aguardando o resultado do exame de qualificação CGRPPS – Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social realizado neste mês de Junho 2021; **Na sequência**, a Diretoria do IPREMO informa ao Colegiado que ainda permanecerá fechado no mês de Julho de 2021, devido a Covid 2019, tendo seu atendimento somente por E-mail, WhatsApp, Via Telefone e atendimentos presencial por agendamento, no intuito de conter aglomeração. O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos adotados; **Na sequência**, o Diretor Executivo apresentou ao

Colegiado a Autorização de Aplicações e Resgates – APR nº 02/2021, referente ao mês de Junho de 2021, as **Aplicação** no Fundo de Investimento Caixa FI Brasil IMA B5+ RF, o valor acima é oriundos do recebimento da Compensação Previdenciária, sempre em busca de rentabilidade diária. O Colegiado analisou e deliberou a Aplicação aprovando os procedimentos adotados por esta Diretoria e manifestando pela manutenção da decisão do Conselho Administrativo do exercício de 2019 que todos os valores oriundos de compensação previdenciária serão destinados a este fundos de investimento conforme Deliberação do Conselho Deliberativo em Reunião Ordinária realizada em 30/05/2019, tendo este Fundo de Investimento demonstrado rentabilidade positiva nos últimos 12 meses, mesmo em período de pandemia onde quase todos os investimentos despencaram; **Na sequência**, o Diretor Presidente comunicou ao Colegiado sobre o valor recebido em 24/06/2021, referente a recuperação judicial dentro do Fundo. Sendo amortização de Cotas do Fundo de Investimento FIC FI LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO CNPJ: 09.586.955/0001-47, no valor de R\$ 794.454,82, (Setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), mencionando ainda que o Fundo está em fase de liquidação conforme as recuperações judiciais dentro do Fundo vão se finalizando os valores líquidos em caixa serão distribuídos a seus Cotistas. O Colegiado tomou ciência dos valores recebidos, deliberando a transferência dos valores para o Fundo de investimento – Perfil, vinculado a Conta Corrente; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Ofício nº 0104/2021 – Poder Executivo, Ofício nº 0105/2021 – Poder Legislativo, ambos encaminhado ao respectivo órgão solicitando adequação da EC nº 103/2019, em relação as regras de Aposentadoria e Pensão. O Colegiado tomou ciência analisando toda documentação aprovando os procedimentos da Diretoria; **Na sequência**, O Diretor Presidente apresenta ao Colegiado o Ofício Ipremo Nº0124/2021 – Assunto: Solicita cotação de preços para realização de Concurso Público nesta Autarquia Previdenciária. O Colegiado analisou e deliberou os procedimentos adotados pela Diretoria, tendo como justificativa a falta de funcionários para atender a demanda dos serviços.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Marcos Roberto Ribeiro, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto a Comissão do Colegiado e Comitê de Investimento, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 30 de Junho de 2021.

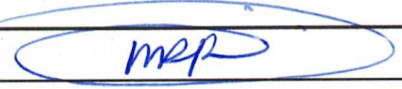

FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE


NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

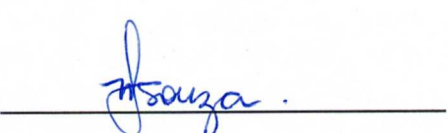
LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021.


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

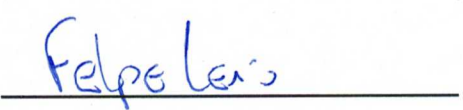
MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



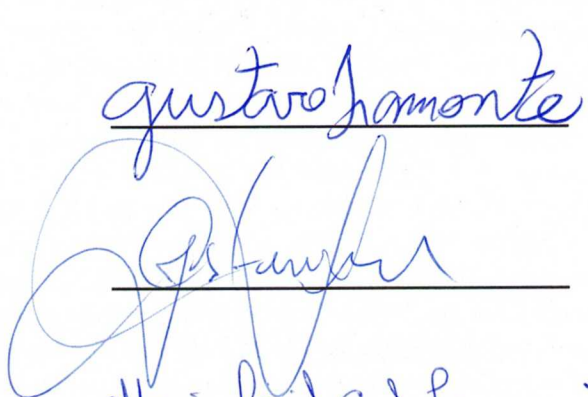
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente



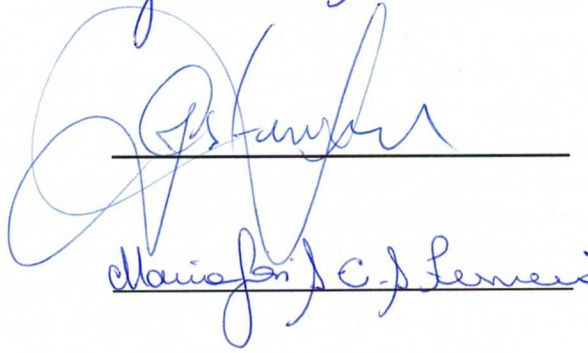
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular



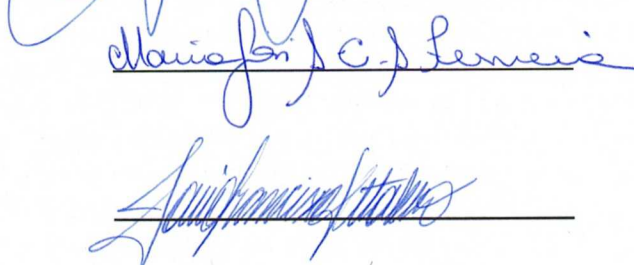
GUSTAVO TRAMONTE
Membro - Titular



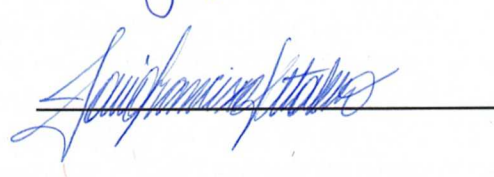
JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular



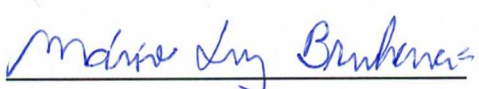
MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro - Titular



CONSELHO FISCAL
JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro - Titular



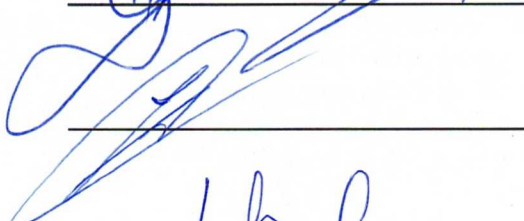
MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro - Titular



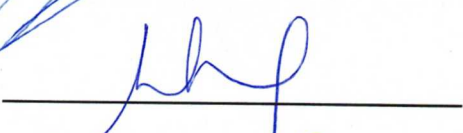
FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro - Titular



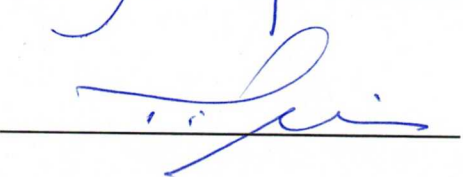
COMITÊ DE INVESTIMENTO
JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento



ATJ - IPREMO
DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537

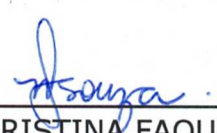


 **DR. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI**
OAB/SP Nº 305.104



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, REALIZADA AOS QUITO (05) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO 2021, ÀS 10h00min, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DOS DIRETORES ADMINISTRATIVOS DO IPREMO, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO; SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOA DE OLIVEIRA FARIA**, MEMBRO DO **COMITÊ DE INVESTIMENTO** e Dra. **Aline de Oliveira Lourenço** - OAB Nº 311.537, Dr. **Thiago de Carvalho Zingarelli** - OAB/SP Nº 305.104, membros da ATJ do IPREMO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quorum para o início da reunião, tendo notado que haveria, manifestando sobre a participação da ATJ através da rede mundial de computador (Internet), justificando sua ausência in loco. Na sequência, o Diretor Presidente trouxe a pauta o Ofício CAP nº 060/2021 – referente a solicitação de parcelamento dos débitos previdenciários levantados na Auditoria do Ministério da Previdência nos termos da Processo Administrativo Previdenciário nº PAP 140/2015, encaminhado pelo Poder Executivo em nome do Senhor prefeito Vinícius Cruz de Castro, solicitando a apreciação e anuência do Conselho Administrativo do IPREMO para que a dívida seja parcelada em 60 (sessenta) parcelas e os débitos seja atualizado pelo índice IGP-M, nos termos do §3º do Art. 74 da Lei nº 2.250/2002. O Colegiado analisou a documentação e conforme orientação da ATJ que manifestou “o parcelamento só pode ser efetuado na forma estabelecida na Lei nº 2.250/2002”, e manifestou pela manutenção do Ofício CAP nº 060/2021, tendo este parcelamento o reconhecimento do Poder Legislativo e Executivo o IPREMO passará a ter um receita de imediato. Na sequência, a Diretoria informou ao Colegiado sobre o vencimento do Contrato Administrativo nº006/2020 – Processo nº 006/2020 – Dispensa de Licitação nº 005/2020, tendo sua vigência até 10/07/2021, solicitando autorização para procedimentos licitatórios com mesmo Objeto, sendo incluído o **Módulo Recadastramento ONLINE**, tendo está Diretoria recebido do TCESP orientações para realizar o recadastramento dos servidores Ativos e seus dependentes. A Diretoria mencionou sobre o encaminhamento de **Solicitação de Orçamento Prévio**, a varias empresa prestadoras de serviços com o mesmo **objeto**, tendo até a presente data recebido somente a proposta da Empresa FOURINFO Desenvolvimento de Software LTDA EPP. O Colegiado tomou ciência analisando toda documentação e deliberou a licitação orientando que seja realizado junto ao site do TCESP o levantamento do preço médio do Objeto a ser contratado em conformidade com as cláusulas da Lei nº 8.666/93, com a abstenção do Conselheiro Mário Luiz Brunhara. **Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizado as vistas e em conjunto a com o Colegiado, registrando no livro próprio a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.**

Morro Agudo / SP, 05 de julho de 2021.

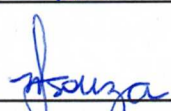

FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

**LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2021.**

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente



MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

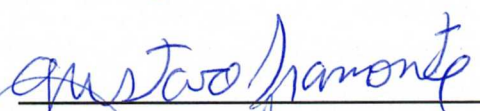


NATALIA CRISTINA F. DE SOUZA
Membro Titular Presidente

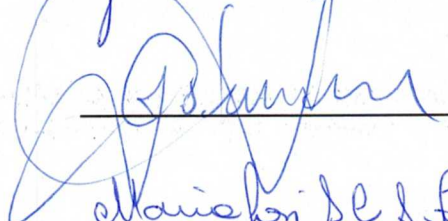
Felipe Leão

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular

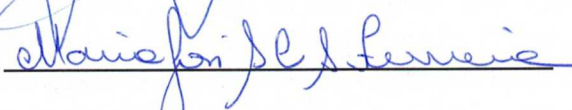
GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



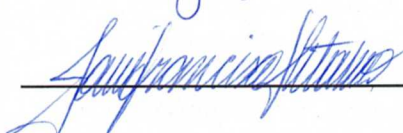
JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular



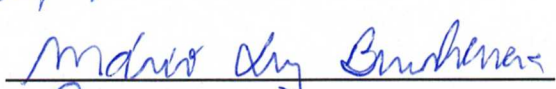
MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular


_____**CONSELHO FISCAL**

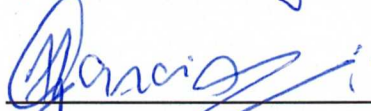
JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro Titular



MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular



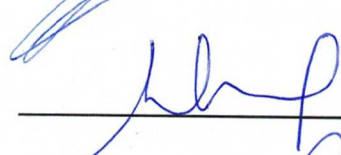
FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular


_____**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

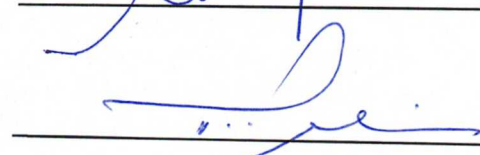
JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro Comitê de Investimento


_____**ATJ - IPREMO**

DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537



DR. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
OAB/SP Nº 305.104



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. Aos Vinte e Nove (29) dias do mês de julho de 2021 às 09h30min, na sede do IPREMO, sito a Rua Seis de Janeiro, Nº 301, atendendo a convocação expressa do Diretor Presidente Sr. Fernando Cesar Pereira e Diretor Executivo Sr. Marcos Roberto Ribeiro para a reunião, **SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.** O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO, DR. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI,** membros da ATJ do IPREMO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de **Aposentadoria** a Conceder, à Senhora **CLEONICE FERREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 20.883.317, SSP/SP, CPF nº. 178.698.988-30 e PIS nº 106.804.632-72, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 16 e referência atual 41, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.335,21 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Agosto de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de **Pensão** a Conceder, a Sra. **ILVANY CRISTINA ZILLI FIRMIANO**, RG nº 26.677.845-8 SSP/SP, CPF nº 251.614.598-59, PISPASEP nº 127.054.491-50 e Srta. **ANA ALICE ZILLI FIRMIANO**, RG nº 57.480.352-X, CPF nº 464.203.038-77, menor dependente, nos termos do Artigo 29, inciso II, c/c seu §1, §2 e §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **RODRIGO FIRMIANO**, conforme certidão de óbito. O benefício de início corresponderá no valor de R\$ 1.665,25 (Um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente a seu salário base de contribuição. A pensão é concedida a partir de 28 de junho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de **Pensão** a Conceder, à Sra. **ELSA BEVILACQUA DA SILVA**, RG nº 36.041.403-5 SSP/SP, CPF nº 270.385.508-70, PISPASEP nº 1.143.748.948-0, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**,

em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **OSVALDO DA SILVA**, conforme certidão de óbito. O benefício de início corresponde à totalidade dos proventos do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.211,28 (Um mil e duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), referentes a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 11 de julho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de **Pensão** a Conceder, ao menor dependente **MIGUEL RÔMULO GUIMARÃES DE CARVALHO**, RG nº 59.346.041-8 SSP/SP, CPF nº 488.870.898-33, representado por sua genitora Sra. **Ana Carolina Guimarães**, RG nº 42.406.951-9, CPF nº 394.641.558-09, nos termos do Artigo 29, inciso II, c/c §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu genitor o Senhor **MARCELO DE CARVALHO**, conforme certidão de óbito. O benefício de início corresponderá no valor de R\$ 1.324,20 (Um mil e trezentos e vinte quatro reais e vinte centavos), referentes a seu salário base de contribuição. A pensão é concedida a partir de 26 de junho de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Diretor Executivo apresentou ao Colegiado a decisão do TCE/SP, aprovando com ressalva as Contas do exercício de 2015; **DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo ACÓRDÃO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIOCARLOS DOS SANTOS. PROCESSOS 27/07/2021-00010366.989.19-2 (ref. 00005167.989.15-1) - Recurso Ordinário. Recorrente: Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - Ipremo. Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - Ipremo, relativo ao exercício de 2015. Responsável: Marcos Roberto Ribeiro (Diretor-Presidente). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-03-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. Advogado: Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104). Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. DÉFICIT ATUARIAL. SUCESSIVOS PARCELAMENTOS. CRP OBTIDO POR DECISÃO JUDICIAL. PROVIMENTO. 1. Quando não ocasionado pelo regime de previdência, o déficit atuarial deixará de constituir motivo de reprovação de contas (TC-024125.989.19-4). 2. O parcelamento de repasses financeiros por parte do Poder Executivo feito nos moldes da legislação de regência, e desde que comprovados esforços para sua cobrança por parte da entidade previdenciária, não se revela motivo suficiente para reprovação das contas (TC-000298.989.18-7, TC-017030.989.18-0 e TC-021677.989.18-8). Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 13 de julho de 2021, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de **julgar regulares com ressalvas** as contas de 2015 do **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo**, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e quitar o responsável, Senhor Marcos Roberto Ribeiro,**

consoante artigo 35 da mesma Lei. Publique-se e, quando oportuno, archive-se. São Paulo, 13 de julho de 2021. DIMAS RAMALHO - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator. O Colegiado tomou ciência, analisando a documentação; **Na sequência**, o Comitê de Investimento demonstrou ao Colegiado, os procedimentos administrativos no tocante aos investimentos dos recursos do IPREMO, relatórios financeiros os extratos dos Fundos de Investimentos e Contas Correntes, o Colegiado tomou ciência analisando a carteira de investimento e por unanimidade deliberou; **Na sequência** em ato contínuo realizou-se análise na documentação contábeis - Balancetes verificam-se o saldo Financeiro referente ao **Mês de Junho de 2021** seu fechamento contábil e patrimonial contabilizou o valor de **R\$ 31.652.550,25 (Trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme extrato bancário; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Relatório sobre **Carteira de Investimentos do 1º Semestre de 2021**, elaborado pela Empresa Crédito e Mercado, empresa contratada para prestar serviços de Consultoria Financeira e Investimentos, atendendo a Portaria MPS Nº 519 de 24 de Agosto de 2011, Art. 3º Incisos III e V. O Colegiado tomou ciência das informações e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 23/07/2021, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência de todo conteúdo e deliberou os procedimentos adotados; **Na sequência**, o Diretoria apresentou ao Colegiado o Contrato Administrativo nº 006/2021 - **Processo nº 006/2021**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2021, com a Empresa Four Info Desenvolvimento de Software LTDA, CNPJ nº 05.340.254/0001-72, tendo com Objeto: Locação e licenciamento de programa de computador composto por módulos integrados de sistema de informação de gestão previdenciário com foco em RPPS, por um período de 12 (doze) meses. O Colegiado tomou ciência analisando toda documentação e deliberou a contratação, tendo o Conselheiro Sr. Mario Luiz Brunhara se absterido do voto; **Na sequência**, é deliberado e aprovado a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providências terão que ser atendidas a contento; para a efetivação de Contratação; **Na sequência**, o Diretor Executivo apresentou ao Colegiado o Relatório sobre o detalhamento dos Ativos do Fundo FIATÃ, encaminhado na data do dia 08/07/2021, através do e-mail fundosiliquidos@bancogenial.com; paula.ramalho@bancogenial.com, pela Gestora do Fundo Brasil Plural relatório contendo o histórico, garantias, situação atual das medidas de cobrança relativas a todos os ativos do Fundo, sendo que as informações encontram-se disponíveis para consulta de todos os Conselheiros e servidores. O Colegiado tomou ciência de toda documentação; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Parecer Técnico emitido pela Empresa contratada Crédito e Mercado - C.N.P.J.: 11.340.009/0001-68, elaborado pelo Sr. Renan Foglia Calamia e Sr. Mardoqueu Corrêa da Silva. **"INSTITUTO:** Aos clientes cotistas do fundo de investimento FIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO (CNPJ: 09.613.226/0001-32). **ASSUNTO:** Parecer Técnico referente às pautas da assembleia geral de cotistas a ser realizada em 02 de agosto de 2021. **INTRODUÇÃO** Prezados, em atenção à convocação recebida, a fim de auxiliá-los na tomada de decisão dos temas a serem abordados, colocamos: **PAUTA** 1) A aprovação de proposta de cessão de crédito das CCBs emitidas por Sucos do Brasil S.A, no valor de R\$12.013.000,00. 2) Autorização a Administradora e a



Gestora para praticarem todos os atos necessários para a consecução do quanto deliberado na Assembleia". "Observa-se, preliminarmente que a proposta de R\$ 12.013.000,00 é superior a apresentada em assembleia passada de R\$ 9.020.000,00. É válido também considerar o parecer emitido pelo escritório de advocacia elucidando que o único ativo hoje existente para a cobrança do crédito é o imóvel objeto da alienação fiduciária. Além disso, a proposta apresentada é superior ao valor de venda forçada previsto no último laudo de avaliação apresentado pela CBRE em novembro de 2020, cujo valor está avaliado em R\$ 7.760.000,00. Todavia, a proposta deve ser avaliada e deliberada pelos cotistas, no entendimento de ser de melhor proveito, tendo em vista a possibilidade de liquidez imediata diante da morosidade excessiva em reaver a quitação da dívida. Ante o exposto, orientamos pela **APROVAÇÃO** da pauta, conforme o melhor entendimento dos cotistas. O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou a Diretoria a tomar as decisões conforme orientação da empresa Credito e Mercado; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o Ofício nº 0135/2021, Ofício nº 0136/2021, encaminhados ao Poder Executivo, comunicando sobre adequação das alíquotas estabelecida na Avaliação Atuarial data base dezembro de 2020, providencias sobre a EC nº 103/2019 – Regras de Aposentadoria / Pensão e **Projeto Lei nº 17/2021-Ofício nº 060/2021**, encaminhado pelo Sr. Prefeito municipal, tendo esta Diretoria manifestado que o Ofício nº060/2021 foi encaminhado a ATJ para análise e providencias. O Colegiado tomou ciência analisando toda documentação deliberando os procedimentos adotados por esta Diretoria e orientando os mesmos para as aguardar a manifestação da ATJ e se necessário encaminhar novas notificações ao Poder Executivo; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado as publicações que ocorreram no Diário da Justiça Eletrônico no mês de Julho 2021: Processo 0003565-73.2007.8.26.0374 (374.01.2007.003565) - Procedimento Comum Cível - Adicional por Tempo de Serviço - Silvio Alexandre Messias - Instituto Nacional de Seguro Social Inss e outro - Cumpra-se o V. Acórdão. Vista ao **IPREMO** para cálculo dos valores atrasados devidos ao autor, adotando o procedimento conhecido como "execução invertida". - ADV: MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA (OAB 176725/SP), Processo 1000866-09.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Rozana Aparecida Marthos Bomfim - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO e outro - ANTE O EXPOSTO, extingo em parte o processo, sem resolução de mérito, nos que refere ao pedido de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, ante a perda do objeto, conforme apontado acima e julgo improcedente o restante da demanda, extinguindo o processo, nessa parte, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, PROCESSO: TC-004546.989.20-3 ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO (CNPJ: 05.315.227/0001-40) MUNICÍPIO: MORRO AGUDO RESPONSÁ- VEIS: MARCOS ROBERTO RIBEIRO - EX-DIRIGENTE (PERÍODO: 01/01/2020 A 31/12/2020) FERNANDO CESAR PEREIRA - DIRIGENTE ATUAL EM EXAME: BALANÇO GERAL - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO (UR-06) / DSF-II Diante das falhas apuradas no Relatório da Fiscalização (evento 13.77), ASSINO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, à Origem e ao(s) responsável(is), acima nominado(s), o prazo de 20 (vinte) dias para que apresentem suas razões ou justificativas. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-

TCESP), na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/, mediante regular cadastramento. Publique-se, Processo 0014904-02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn de Castro, Processo 3000046-29.2013.8.26.0374/01 - Requisição de Pequeno Valor - Pensão - TALITA ALVES LUIZ - IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - Diante do constante na certidão de fls. 28, archive-se o presente incidente, com as anotações de praxe. - ADV: RICARDO BESCHIZZA IANELLI (OAB 266985/SP) - **22/07/2021-134 TC-010366.989.19-2 (ref. TC-005167.989.15-1)** Recorrente: Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - Ipremo. Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - Ipremo, relativo ao exercício de 2015. Responsável: Marcos Roberto Ribeiro (Diretor-Presidente). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-03-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. Fiscalização atual: UR-6. Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de **julgar regulares com ressalvas as contas de 2015** do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e quitar o responsável, Senhor Marcos Roberto Ribeiro, consoante artigo 35 da mesma Lei. Processo 0003565-73.2007.8.26.0374 (374.01.2007.003565) - Procedimento Comum Cível - Adicional por Tempo de Serviço - Silvio Alexandre Messias - Instituto Nacional de Seguro Social Inss e outro - Cumpra-se o V. Acórdão. Processo 0000280-52.2019.8.26.0374 (processo principal 3000188-33.2013.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria - GONÇALO ALVES - IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - Tendo em vista o trânsito em julgado certificado à fl. 111, requeira a parte interessada o que for de direito para prosseguimento da ação. O Colegiado tomou ciência de toda documentação e orientou a Diretoria para encaminhar a ATJ do IPREMO para as devidas providências; **Na sequência**, a Diretoria do IPREMO informa ao Colegiado que ainda permanecerá fechado no mês de Agosto de 2021, evitando aglomerações de seus aposentados e funcionários da ativa na dependência desta Autarquia, tendo seu atendimento somente por E-mail, WhatsApp, via Telefone e atendimento presencial somente por agendamento. O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos adotados; **Na sequência**, o Diretor presidente apresentou ao Colegiado o EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS, do município de Morro Agudo - CRP, emitido em 05/07/2021, vigente até 01/01/2022, no extrato previdenciário demonstra na coluna CRITÉRIO: **Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos** - DAIR, SITUAÇÃO: **Irregular**, isto ocorreu devido a incorporação do Fundo Roma em um Fundo FI Multimercado "Aberto" conforme ATA da AGC do Fundo Roma na data do dia 30/09/2013, na sede do Administrador do Fundo a Empresa NSG Capital Serviços Financeiros DTVM S.A, como já demonstrado ao Colegiado em reuniões anteriores. Devido à irregularidade apontada no extrato previdenciário, o CRP encontra-se liberado através de ordem judicial, a Diretoria informou que o Fundo mencionado acima se encontra fechado para resgate. O Colegiado

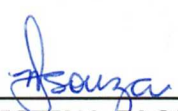
analisou deliberando os procedimentos já tomados pelos Diretores do IPREMO; **Na sequência**, o Diretor Presidente mencionou ao Colegiado sobre APR - **Aplicação e Resgate**, referente as **Aplicações** no Fundo de Investimento B.B – F. I. Perfil, vinculado à conta corrente B.B. Conta Nº 100176-0, Ag. Nº 2328-0, que ocorrerá de imediato após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e, portanto, se necessário o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus **Aposentados e Pensionistas** ao final de cada mês. O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos adotados pela Diretoria; **Na sequência**, o Comitê de Investimento sugere a Diretoria e ao Colegiado que os valores a receber referente às obrigações previdenciárias pagas pelo Ente municipal e Câmara municipal sejam aplicados no fundo de investimento vinculado a conta corrente na agência do Banco do Brasil nº 2328-0, conta nº 100176-0, Fundo Investimento B.B. Perfil, oferecendo rentabilidade diária, e ainda podendo ser resgatado no final de cada mês para complementar a folha de pagamento dos **Aposentados e Pensionistas** mediante a confecção de APRs - **Aplicação ou Resgate**. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade as **aplicações** dos valores oriundos de repasse previdenciários e os **resgates** para completar a folha de pagamentos dos Aposentados e Pensionistas no exercício de 2021; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado Deliberação para investir o valor disponível na Conta Corrente nº 100176-0, vinculado ao Fundo Investimento B.B. Perfil, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), oriundo de repasse previdenciário e **Resgate** (amortização de Cotas) do Fundo de Investimento em Cotas – FIC, CNPJ Nº 09.586.955/0001-47, conforme já sugerido pelo Comitê de Investimento. O Colegiado analisou e deliberou o investimento; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado autorização para participar de cursos que envolvem assuntos do RPPS, juntamente com membros do Conselho Fiscal, Deliberativo, Comitê de Investimento e funcionários do IPREMO. O Colegiado deliberou por unanimidade e manifestou sobre a importância da capacitação na área previdenciária, mercado financeiro e autoriza que todas as despesas poderão ser custeadas pelo IPREMO; **Na sequência**, o Diretor Presidente em conjunto com o Comitê de Investimento comunica ao Colegiado que os valores recebidos de Compensação Previdenciária estão sendo aplicados no Fundo de Investimento Caixa FI Brasil IMA –B5+ RF, CNPJ Nº 10.577.503/0001-88, conforme já deliberado pelo Colegiado em Reunião Ordinária realizada na data de 30 de maio de 2019, onde este fundo de investimento foi criado para receber este repasse. O Colegiado analisou e deliberou o investimento secundado na deliberação do Colegiado em reunião de 30/05/2019 e orientação deste Comitê de Investimento; **Na sequência**, o Diretor Presidente trouxe a pauta o **Ofício CAP nº 060/2021** – referente a solicitação de parcelamento dos débitos previdenciários levantados na Auditoria do Ministério da Previdência nos termos da Processo Administrativo Previdenciário nº PAP 140/2015, encaminhado pelo Poder Executivo em nome do Senhor prefeito Vinícius Cruz de Castro, solicitando a apreciação e anuência do Conselho Administrativo do IPREMO para que a dívida seja parcelada em 60 (sessenta) parcelas e os débitos seja atualizado pelo índice IGP-M, nos termos do §3º do Art. 74 da Lei nº 2.250/2002. O Colegiado analisou a documentação e conforme orientação da ATJ que manifestou “o parcelamento só pode ser efetuado na forma estabelecida na Lei nº 2.250/2002”, este Colegiado manifestou pela manutenção do Ofício CAP nº 060/2021, tendo este parcelamento o reconhecimento do Poder Legislativo e Executivo o IPREMO passará a ter um **receita de imediato**; **Na sequência**, o Sr. Gustavo Tramonte membro do Conselho Deliberativo

mencionou ao Colegiado e Diretoria sobre a possibilidade de realizar a modalidade pregão para as contratações do IPREMO. A Diretoria em conjunto com a ATJ informou que atente na íntegra a lei de licitações Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.420/02, em todos seus artigos, sendo se as solicitações de orçamento ultrapassarem o limite de dispensa de licitação está Diretoria adotará o tipo de licitação necessária para cada caso, tomando as providências adequadas para os procedimentos licitatório.

COMO NADA MAIS HAVIA A SER TRATADO O DIRETOR PRESIDENTE MARCOS ROBERTO RIBEIRO, ENCERROU OS TRABALHOS, REALIZANDO EM CONJUNTO A COMISSÃO DOS COLEGIADOS, A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ENCONTRADA EM CONFORMIDADE SERÁ ASSINADA.

Morro Agudo / SP, 29 de Julho de 2021.



FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2021.

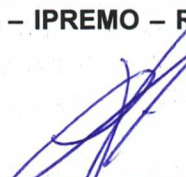
FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

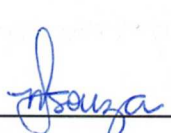
MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente

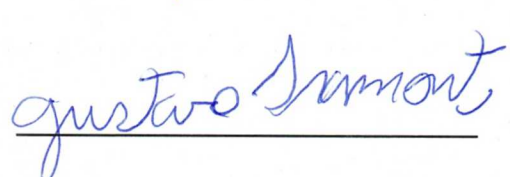
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular

GUSTAVO TRAMONTE
Membro – Titular




_____

_____

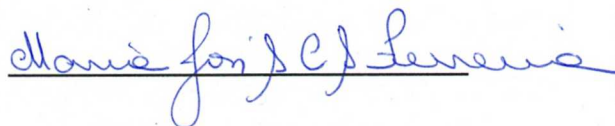
_____



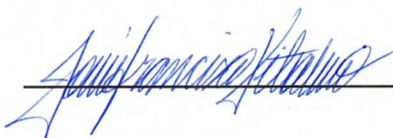
JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular



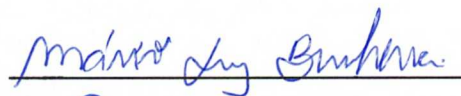
MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro - Titular

**CONSELHO FISCAL**

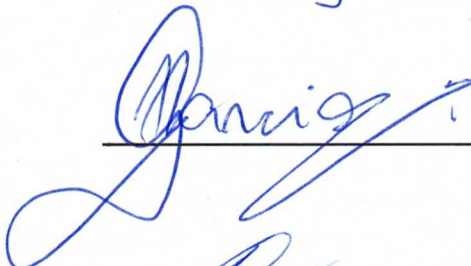
JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro - Titular



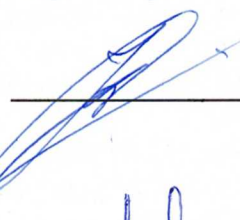
MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro - Titular



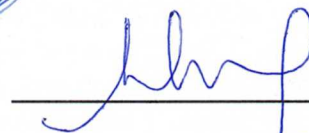
FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro - Titular

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento

**ATJ - IPREMO**

DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537



DR. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
OAB/SP Nº 305.104

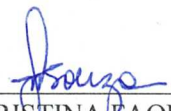


ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2021, ÀS 16h00min, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DOS DIRETORES ADMINISTRATIVOS DO IPREMO, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO** e Dra. **Aline de Oliveira Lourenço, Dr. Thiago de Carvalho Zingarelli**, membros da ATJ do IPREMO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria, manifestando sobre a participação da ATJ através da rede mundial de computador (Internet). Na sequência, foi reapresentado ao Colegiado o Ofício Jurídico nº 300000125/2021, Assunto: Reforma Previdenciária Municipal em adequação a EC nº 103/2019 e minuta de **Projeto Lei nº ____**, de ____ de 2021, encaminhado pelo Sr. Prefeito municipal que dispõe sobre as aposentadorias e pensão do RPPS dos servidores ocupantes de cargo efetivo, altera dispositivos da lei 2.250/002 e dá outras providências, sendo este ofício protocolado neste Instituto de Previdência na data do dia 12/07/2021 e apresentado ao Colegiado em Reunião Ordinária realizada na data de 29/07/2021, O Colegiado analisou toda a documentação e por unanimidade foi deliberado o encaminhamento desta documentação a ATJ do IPREMO, para análise e confecção de Parecer e sugestão de adequação da Lei nº 2.250/2002 em relação a EC nº 103/2019 e ao responsável pela Avaliação Atuarial do exercício de 2021 a Empresa EC2G para sua manifestação; Na sequência, foi trazido a pauta o comunicado da Empresa EC2G, através de seu diretor Eduardo Santos, encaminhado ao IPREMO por e-mail na data do dia 13/07/2021, mencionando que “a minuta apresentado atende a necessidade de alteração das regras de elegibilidade e pensão por morte, ou seja, simulação de nº 2 do estudo de cenário anterior” apresentado pela Empresa EC2G, anteriormente e **PARECER JURÍDICO** tendo como Objeto alteração nas regras de aposentadorias e pensão e **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2021**, encaminhados ao IPREMO na data do dia 15/08/2021, pela ATJ do IPREMO;

O Colegiado analisou toda a documentação, notadamente o parecer exarado pela ATJ, que aponta, item a item do Projeto de Lei as questões a serem alteradas de acordo com as mudanças trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como pela Lei Federal nº 13.315/2015, que estabeleceu nova sistemática para as concessões de benefícios de pensão por morte e deliberou pela aprovação das alterações apontadas, bem como pela proposta de anteprojeto apresentado pela ATJ, com a deliberação de envio ao Executivo Municipal do Parecer Jurídico, proposta de anteprojeto apresentado e Simulação contendo informações EC 103/2019, elaborado pela empresa EC2G.

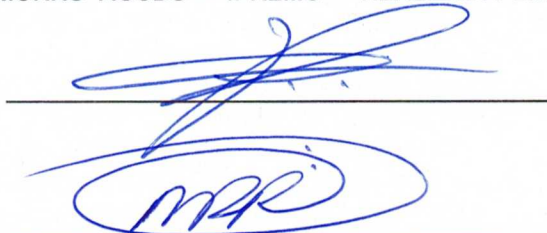
Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizado as vistas e em conjunto a com o Colegiado, registrando no livro próprio a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 24 de agosto de 2021.

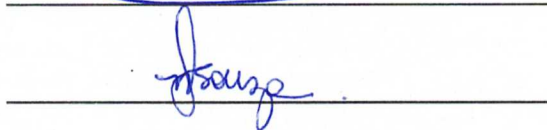

FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

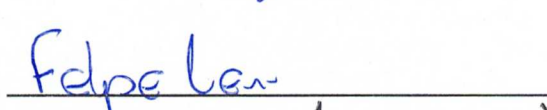
FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente



MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



NATALIA CRISTINA F. DE SOUZA
Membro Titular Presidente



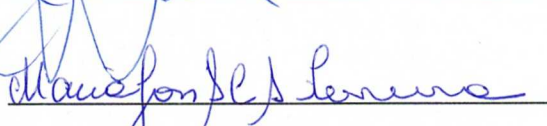
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular



GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular

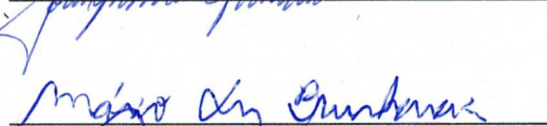


MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular



CONSELHO FISCAL

JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro Titular



MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular

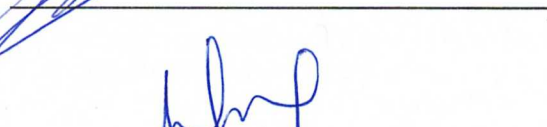


FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular



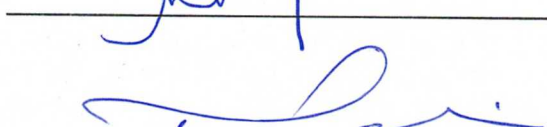
COMITÊ DE INVESTIMENTO

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro Comitê de Investimento

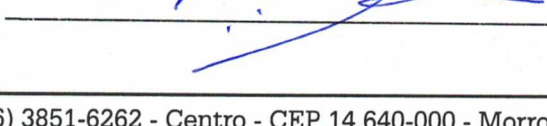


ATJ – IPREMO

DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537



DR. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
OAB/SP Nº 305.104



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2021 ÀS 15h:30min, NA SEDE DO IPREMO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO Nº 301, atendendo a convocação expressa do Diretor Presidente Sr. Fernando Cesar Pereira e Diretor Executivo Sr. Marcos Roberto Ribeiro para a reunião, **SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO.** Inicialmente o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria; Na sequência, agradeceu a presença do **Sr. JESSE CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA**, membro do Comitê de Investimento e membros da ATJ. Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder ao Senhor CLÓVIS BRANDÃO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 18.337.750-3 - SSP/SP, CPF nº. 071.360.558-81 e PIS nº 108.549.857-24, ocupante do cargo de **LIXEIRO**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 18 e referência atual 49, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.613,30 (Um mil e seiscentos e treze reais e trinta centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de setembro de 2021. **O Colegiado analisou todo o processo de aposentadoria e deliberou** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder a Senhora MARCIA DE PAULA PAULINO RIBEIRO**, portador do RG nº. 21.880.920-7 SSP/SP, CPF nº. 122.210.638-80 e PIS nº 122.852.135-32, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referência atual 39, nos termos do artigo 16, combinado com §1º inciso II, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002 e combinado com os termos da Regra Transitória 1 - Art. 2º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL - COM REDUTOR**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.126,06 (Um mil e cento e vinte seis reais e seis centavos), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de setembro de 2021. **O Colegiado analisou todo o processo de aposentadoria e deliberou** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder a Senhora RUTE MEIRE DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 30.840.449-X, SSP/SP, CPF nº. 253.749.288-99 e PIS nº 170.552.643-06, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 16 e referência atual 39, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 § 1, III, "b" c/c Art. 40 §§ 3 e 17, da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.179,05 (Um mil e cento e setenta e nove reais e cinco centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de setembro de 2021. **O Colegiado analisou todo o processo de aposentadoria e deliberou** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na

sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Pensão** a Conceder a Sra. **ROSALINA BUZELLI MORREIRA**, RG nº 14.742.042-8 SSP/SP, CPF nº 034.503.568-28, PISPASEP nº 120.211.522-88, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **MAURO ALVES MOREIRA**, conforme certidão de óbito. O benefício de início corresponde à totalidade dos proventos do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), referentes a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 21 de agosto de 2021. **O Colegiado analisou o processo de Pensão e aprovou** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Comitê de Investimento sugere a Diretoria e ao Colegiado que os valores a receber durante o exercício de 2021, referente às obrigações previdenciárias pagas pelo Ente municipal sejam aplicados no fundo de investimento vinculado a conta corrente na agência do Banco do Brasil conta nº 100176-0, Fundo Investimento Perfil, oferecendo rentabilidade diária, e ainda podendo ser resgatado no final de cada mês deste exercício de 2021, para complementar a folha de pagamento dos **Aposentados e Pensionistas** mediante a confecção de APRs - **Aplicação ou Resgate**. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade as **aplicações** dos valores oriundos de repasse previdenciários e os **resgates** para completar a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas no exercício de 2021; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a APR Nº 03/2021, referentes as **Aplicação e Resgate**, ocorridas no fundo de investimento vinculado a conta corrente na agência do Banco do Brasil conta nº 100176-0, Fundo Investimento Perfil durante o mês Julho, já autorizadas pelo Colegiado em reunião ordinária realizada em Janeiro de 2021. O Colegiado analisou deliberando os procedimentos desta Diretoria; Na sequência em ato contínuo e após as análises efetuadas nas documentações contábeis, verificam-se o saldo financeiro referente ao **Mês de Julho de 2021**, seu fechamento contábil e patrimonial contabilizou o valor de **R\$ 32.916.353,25 (Trinta e dois milhões e novecentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme extrato bancário. O Colegiado tomou ciência; Na sequência, foi informado ao Colegiado que os parcelamentos de débitos previdenciários, recolhimento parte **Servidor**, parte **Patronal** e **Déficit Técnico** estão sendo pagos em dia. O Colegiado analisou e tomou ciência da situação e sugeriu aos Diretores que notifique o Ente Municipal, Poder Legislativo e TCESP – Tribunal de Contas casos estas obrigações não sejam repassadas ao IPREMO em seus devidos vencimentos; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado os procedimentos administrativos no tocante aos investimentos dos recursos do IPREMO, sendo trazido pelo Comitê de Investimento os relatórios financeiros os extratos dos Fundos de Investimentos suas rentabilidades e Contas Correntes pertinentes, o Colegiado analisou a carteira de investimento e por unanimidade deliberou os procedimentos adotados por esta Diretoria em conjunto com o Comitê de Investimento; Na sequência, foi apresentado a cópia da ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 24/08/2021, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados pelo Comitê de Investimento; Na sequência, o Diretor Presidente informou ao Colegiado ocorrido na AGC do Fundo de Investimento Piatã, realizada na data do dia 02/08/2021, por vídeo conferência. “Ao iniciar a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo Piatã CNPJ Nº xxx, o Diretor Presidente do IPREMO foi informado pelo Administrador do Fundo Piatã que as Cotas do Fundo de Investimento do FIC CNPJ Nº xxx” forma incorporadas ao Fundo Piatã”. Sem previa comunicação por parte do Administrador e Gestor ao IPREMO. O Diretor Presidente mencionou ainda que “ A partir desta informação decidiu votar pela Abstenção até que tivesse em mãos toda a documentação que comprovasse a legalidade da incorporação, sendo solicitado pelo Diretor do IPREMO em ATA desta AGC, para que o responsável pelo fundo apresentasse com máxima urgência toda a documentação referente a incorporação do Fundo FIC ao Fundo Piatã”. O Colegiado tomou ciência referente a incorporação; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado as publicações que ocorreram no Diário da Justiça Eletrônico no mês de Agosto 2021. Processo 0014904-

02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn de Castro, Processo 0014904-02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn de Castro, Processo 1000203-60.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria por Invalidez - Fabiana Donizeti Coracini, Processo 1000866-09.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Rozana Aparecida Marthos Bomfim, Processo 1000204-74.2020.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Pagamento - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - Banco Santander (Brasil) S/A, Processo 1000274-96.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - José Marco Yukio Yamaguti, Nº 2132286-73.2021.8.26.0000 - Processo Digital, PROCESSO: 00004546.989.20-3 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO (CNPJ 05.315.227/0001-40) ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI (OAB/SP 305.104) / ALINE DE OLIVEIRA LOURENCO (OAB/SP 311.537) / EVERTON BARBOSA ALVES (OAB/SP 339.389) INTERESSADO(A): MARCOS ROBERTO RIBEIRO - EX- -DIRIGENTE (PERÍODO: 01/01/2020 A 31/12/2020) FERNANDO CESAR PEREIRA - DIRIGENTE ATUAL ASSUNTO: BALANÇO GERAL - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020, TC-000003035/989/19; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO; BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO; 2019, Processo 0000905-86.2019.8.26.0374 (processo principal 1000640-72.2016.8.26.0374) - Cumprimento de sentença - Pensão por Morte (Art. 74/9) - Sebastião Arcanjo de Araújo, Processo 1000322-84.2019.8.26.0374 - Mandado de Segurança Cível - Averbação / Contagem Recíproca - Carla Alves da Silva Carmanhan, Processo 1001702-50.2016.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Laercio Ferreira de Carvalho, Processo 0000321-53.2018.8.26.0374 (processo principal 0002002-68.2012.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Pagamento Atrasado / Correção Monetária - Ipremo Instituto de Previdencia Municipal de Morro Agudo - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, Processo 1001493-13.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Pensão por Morte (Art. 74/9) - Josiane Teixeira de Almeida, PROCESSO :1000943-13.2021.8.26.0374 CLASSE :PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL REQTE : José de Rezende Molina ADVOGADO : 425599/SP - Eduardo Avelar Pereira REQDO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO VARA:VARA ÚNICA. todas as publicações foram encaminhadas a ATJ para devidas providências. O Colegiado tomou ciência de toda documentação; Na sequência, a Diretoria do IPREMO informa ao Colegiado que ainda permanecerá fechado no mês de Setembro de 2021, para evitar a contaminação e disseminação do Corona Vírus - Covid 2019 entre os Servidores Ativos e Inativos, tendo seu atendimento por E-mail, WhatsApp, via telefone e presencial por agendamento. O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos adotados.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto a Comissão dos Colegiados, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 31 de agosto de 2021.


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

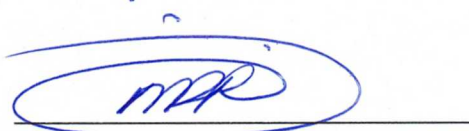


LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

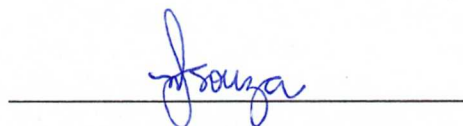
FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente



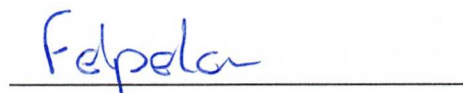
MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



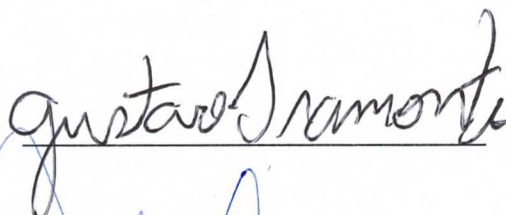
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente



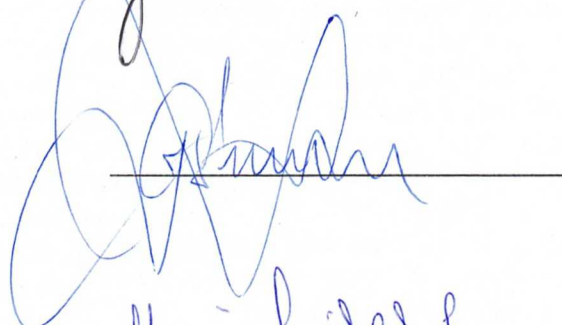
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular



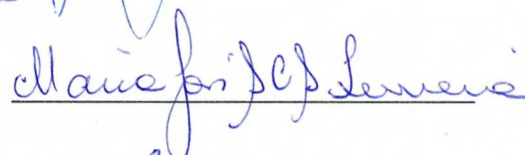
GUSTAVO TRAMONTE
Membro – Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular

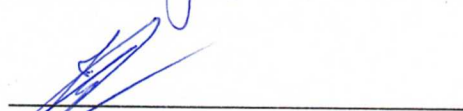


MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro – Titular

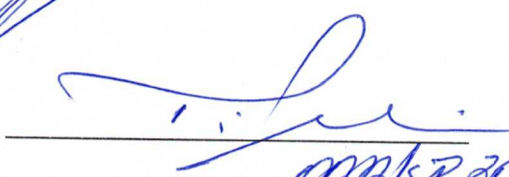


COMITÊ DE INVESTIMENTO

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento



ATJ – IPREMO


09/08/2021 305/104

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. Aos Trintas (30) dias do mês de setembro de 2021, às 09h:30m, na sede do IPREMO, sito a rua seis de janeiro, nº 301, atendendo a convocação expressa do Diretor Presidente Sr. Fernando Cesar Pereira e Diretor Executivo Sr. Marcos Roberto Ribeiro, a SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO. Inicialmente o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria; Na sequência, agradeceu a presença do Sr. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, membro do Comitê de Investimento e membros da ATJ. Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora MARIA ANGÉLICA DE LELLIS VIANA BOCALON, portador do RG nº. 8.761.881-3 - SSP/SP, CPF nº. 037.092.288-32 e PIS nº 170.048.940-35, ocupante do cargo de **DENTISTA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 135 e referencia atual 167, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 6.554,38 (Seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de outubro de 2021. **O Colegiado analisou todo o processo de aposentadoria e deliberou** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora MERING DENIPOTI DOGAN GOMES, portador do RG nº. 17.615.210-6 - SSP/SP, CPF nº. 144.101.938-30 e PIS nº 180.773.868-28, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS SÓCIOS EDUCACIONAIS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 135 e referencia atual 165, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 6.380,29 (Seis mil e trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de outubro de 2021. **O Colegiado analisou todo o processo de aposentadoria e deliberou** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora SANDRA APARECIDA LEME DA SILVA REGANASSI, portador do RG nº. 18.289.799-0 - SSP/SP, CPF nº. 131.176.308-21 e PIS nº 123.329.220-26, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referencia atual 44, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.810,88 (Um mil e oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de outubro de 2021. **O Colegiado analisou todo o processo de aposentadoria e deliberou** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria**

Conceder a Senhora **MARIA ISABEL URBANO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 18.337.785-0 - SSP/SP, CPF nº. 098.995.448-09 e PIS nº 170.048.942-21, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 35 e referência atual 66, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 2.112,39 (Dois mil e cento e doze reais e trinta e nove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de outubro de 2021. **O Colegiado analisou todo o processo de aposentadoria e deliberou** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, a Diretoria Executiva do IPREMO, apresentou ao Colegiado o extrato mensal da carteira de investimento, verificam-se os saldos Financeiros referente ao mês de agosto de 2021, contabilizou o valor de **R\$ 32.761.428,64 (Trinta e dois milhões e setecentos e sessenta e um reais e quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme extrato bancário; **Na sequência**, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 21/09/2021, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados por este Comitê; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a planilha contendo informações sobre os Débitos de Parcelamentos, sendo que os mesmos estão com suas parcelas adimplentes e os repasses previdenciários estão sendo pagos em dia. O Colegiado analisou e tomou ciência da situação; **Na sequência**, o Colegiado analisou e deliberou os procedimentos tomados por esta Diretoria, em relação a **Aplicação** no BB Fundo Investimento Perfil oriundos de débitos previdenciários e os **Resgates** para realização de pagamentos referente a Folhas dos Aposentados, Pensionistas e seus encargos, estão autorizados por este Colegiado conforme consta em ATA da reunião ordinária na data de 29/01/2021; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado a cópia do Ofício nº 0174/2021 – referente a implantação do Regime de Previdência Complementar, Ofício nº 0191/2021 – solicitação de funcionário para atender à exigência da **SPREV**, em atenção a implementação do **PRÓ-GESTÃO** e Ofício nº 0195/2021 – aplicação das orientações referente a **Avaliação Atuarial 2021**, encaminhado ao Poder Executivo. O Colegiado analisou a documentação e aprovou os procedimentos adotados; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado as publicações que ocorreram no Diário da Justiça Eletrônico no mês de setembro 2021. 1001156-92.2016.8.26.0374; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação / Remessa Necessária; Comarca: Morro Agudo; Vara: Vara Única; Ação: Procedimento Comum Cível; Nº origem: 1001156-92.2016.8.26.0374; Assunto: Aposentadoria; Apelante: Claudio Magno Fortunato, Processo 1000866-09.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Rozana Aparecida Marthos Bomfim, Processo 1000274-96.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - José Marco Yukio Yamaguti, Processo 1000104-22.2020.8.26.0374 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento Atrasado / Correção Monetária, Processo 1001203-32.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Helena Cristina Carvalho Lima, Processo 0001136-41.2004.8.26.0374/01 - Precatório - Floresila de Jesus - Bocchi Advogados Associados – IPREMO, Processo 0000442-18.2017.8.26.0374 (processo principal 0001392-03.2012.8.26.0374) - Cumprimento de sentença - Aposentadoria - Ana Rita Bordin Cardoso, PROCESSO : 1000992-54.2021.8.26.0374 CLASSE : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL REQTE : Aparecido Donizeti Martins ADVOGADO : 153940/SP - **Denilson Martins** REQDO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO VARA: VARA ÚNICA, Processo:0002002-68.2012.8.26.0374 Tribunal: SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico Instancia: 1º grau Vara: Vara Única Distribuição: 06/08/2012 às 16:00 – Livre Movimentações 21/09/2021 – Arquivado Definitivamente Autos remetidos ao Arquivo - Etiquetas n.ºs.: 1º vol. 9001973322377 e 2º vol. 9001973322378 [CodGrifon AP: 8638770, TC-

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

000010366/989/19; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO; RECURSO ORDINARIO; 2019, todas as publicações foram encaminhadas a ATJ para devidas providências. O Colegiado tomou ciência de toda documentação; Na sequência, a Diretoria informou ao Colegiado sobre o vencimento do Contrato Administrativo nº 007/2020, Contrato Administrativo nº 008/2020 e Contrato Administrativo nº 009/2020, tendo sua vigência até o mês de novembro, solicitando autorização para procedimentos licitatórios ou renovação com mesmo Objeto. O Colegiado tomou ciência analisando toda documentação e deliberou a Diretoria a tomar os procedimentos necessários para execução das contratações com o objetivo de atender o bom andamento do IPREMO e orientando a Diretoria para seguir as formalidades de todas as cláusulas da Lei nº 8.666/93; Na sequência, é deliberado por unanimidade pelo Colegiado, as execuções de novas contratações ou renovação de contrato através de um termo aditivo, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre e optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despesa, essas providências terão que ser atendidas a contento para a efetivação de contratação ou renovação, sendo ajustado assim será acordo de contratação; Na sequência, o Diretor Executivo em conjunto com o Comitê de Investimento apresentou ao Colegiado o credenciamento dos fundos de investimentos, conforme previsto no Art. 6º-E da Portaria MPS nº 4.695/2018 e toda documentação recebida para o credenciamento dos Fundos de Investimentos referente aos Administradores e Gestores estará disponível em arquivo de mídia eletrônica no site das Consultoria Financeira, com isso o IPREMO demonstra economicidade e eficiência na busca das informações. O Colegiado analisou tomando ciência de toda documentação e aprovou por unanimidade o credenciamento dos Fundos de Investimentos e a forma de armazenamento; Na sequência, o Diretor presidente apresentou ao Colegiado os orçamentos para compra e instalação de vidros blindex, a serem instalados no balcão e mesa de atendimento na recepção do IPREMO, justificando da necessidade de proteção a seus servidores e segurados em relação a contaminação do Covid2019. O Colegiado tomou ciência analisando os orçamentos e deliberou a compra, orientando a Diretoria se precaver com todas as medidas de segurança para evitar a contaminação; Na sequência, a Diretoria do IPREMO informa ao Colegiado que permanecerá fechado no mês de outubro, novembro e dezembro de 2021, devido Pandemia - Covid 2019, tendo o IPREMO como maioria de seu público pessoas acima de 60 anos, o Diretor Presidente mencionou que nenhum serviço deixara de ser prestado, sendo seu atendimento por E-mail, WhatsApp, Telefone e presencial por agendamento. O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos adotados.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto a Comissão do Colegiado e Comitê de Investimento, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

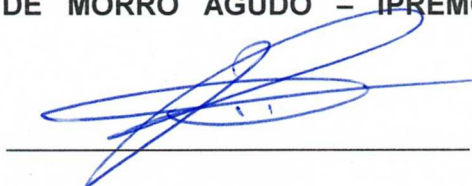
Morro Agudo / SP, 30 de Setembro de 2021.


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO



**LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO -
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

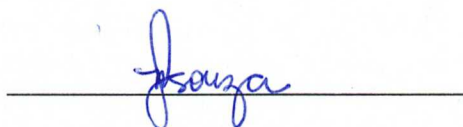
FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente



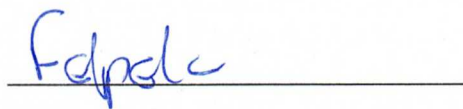
MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



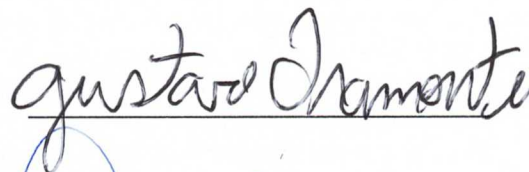
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente



FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular



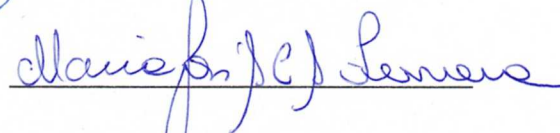
GUSTAVO TRAMONTE
Membro - Titular



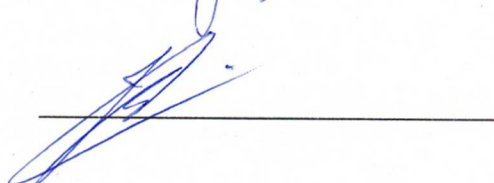
JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular



MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro - Titular



COMITÊ DE INVESTIMENTO
JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO 2021, às 09h00min, na sede do IPREMO, sito a Rua Seis de Janeiro nº 301, atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. FERNANDO CESAR PEREIRA e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, a SRA. NATÁLIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Diretor presidente agradeceu a presença do SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO do IPREMO. Inicialmente o Diretor Presidente, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, ao Senhor **LAÉRCIO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do RG nº. 16.648.664 - SSP/SP, CPF nº. 071.735.658-20 e PIS nº 121.888.420-83, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 45 e referência atual 74, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, nos termos do artigo 17B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.998,72 (Um mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 09 de outubro de 2021. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** do pedido, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **SELMA ALVES MARTINS SOUZA**, portador do RG nº. 22.561.383-9 - SSP/SP, CPF nº. 156.175.358-03 e PIS nº 180.781.334-35, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 99 e referência atual 126, nos termos do artigo 19-A da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 2 - Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 4.326,93 (Quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de novembro de 2021. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** do pedido, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, ao Senhor **SEBASTIÃO RAMOS FERREIRA**, portadora do RG nº 10.198.176-4 SSP/SP, CPF nº. 047.368.518/30 e PIS nº 121.963.285-55, ocupante do cargo de **ALMOXARIFE**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 45 e referência atual 74, nos termos do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de

contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.766,91 (Um mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de novembro de 2021. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** do pedido, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 20/01/2021, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou toda documentação tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados; **Na sequência**, a Diretoria Executiva do IPREMO, apresentou ao Colegiado o extrato mensal da carteira de investimentos, verificam-se o saldo financeiro do Balancete referente ao mês de setembro. Seu fechamento contábil e patrimonial contabilizou o valor de **R\$ 32.763.081,15 (Trinta e dois milhões e setecentos e sessenta e três mil e oitenta e um reais e quinze centavos)**, conforme extrato bancário de setembro de 2021; **Na sequência**, sobre os prestadores de serviço, o Colegiado delibera e autoriza a Diretoria para executar novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre a melhor qualidade na prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providências terão que ser atendidas a contento; **Na sequência**, o Diretor Executivo em conjunto com o Comitê de Investimento atendendo a Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, Art. 3º Incisos III e V, apresentou ao Colegiado o Relatório Analítico dos Investimentos no 3º Trimestre de 2021, elaborado pela Empresa Credito e Mercado Consultoria em Investimentos. O Colegiado analisou e deliberou sobre as informações contidas no Relatório; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou o documento de acompanhamento do Fundo de Investimento PIATÃ FI RF PREV CP, sendo demonstrado a situação atual das medidas de cobrança relativas a todos os ativos do Fundo Piatã, assim como os Relatórios, encaminhado pela Gestora Brasil Plural. O Colegiado tomou ciência de toda documentação e solicitou a Diretoria o acompanhamento junto aos investimentos, e deliberou a participação nas Assembleias referentes aos fundos de investimentos que compõe a carteira de investimento do IPREMO; **Na sequência**, a Diretoria apresentou ao Colegiado cópia da publicação do mês de outubro 2021, encaminhada pela Empresa Grifon, contendo informações: Processo 0014904-02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn de Castro, Processo 0000345-76.2021.8.26.0374 (processo principal 1001702-50.2016.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Laercio Ferreira de Carvalho - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - 1. Cumpra-se o V. Acórdão. 2. Expeça-se ofício ao IPREMO para que implante o benefício concedido ao exequente, Processo 1000262-43.2021.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria/Retorno ao Trabalho - Márcia Aparecida de Souza Custódio, Processo 1001158-28.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Invalidez Permanente - Ana Claudia Pereira dos Santos, Processo 1000204-74.2020.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Pagamento - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - Banco Santander (Brasil) S/A, Processo 0001339-12.2018.8.26.0374 (processo principal 0005599-55.2006.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Margarete Aparecida Silva Sales - Márcia Martins, Processo 1000947-55.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível -

Aposentadoria por Invalidez - Marilda Aparecida de Almeida Silva, Processo 0000280-52.2019.8.26.0374 (processo principal 3000188-33.2013.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria - GONÇALO ALVES - IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência de toda documentação e solicitou a Diretoria para encaminhar ao setor jurídico para tomar todas as providências necessárias; **Na sequência**, o Diretor presidente solicita autorização deste Colegiado para realização de concurso público junto ao IPREMO, para os dois cargos de Escriturário III, sendo de extrema urgência a efetivação de novos funcionários devido a demanda de serviços e atendimentos aos órgãos de fiscalização. Assim, as contratações a ser realizadas visam unicamente a reposição de cargo vago para que não ocorra a dissolução de continuidade nos serviços prestados pelo órgão previdenciário. O Colegiado analisou a Certidão de vagância do cargo e o Parecer Técnico da ATJ e deliberou por unanimidade a realização do concurso público; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou aos Colegiados e demais presentes a carteira de investimento do IPREMO e solicitou aos membros do Comitê de Investimento e Conselho Deliberativos que analisa-se e discute sobre a proposta da **POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO** do IPREMO para o **Exercício 2022**, este Comitê de Investimento juntamente com o Conselho Deliberativo aos termos da Resolução **CMN Nº 3.922 de 25 de NOVEMBRO de 2.010 e Resolução CMN 4.604/17**, Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2010, Portaria nº 170, de 25 de Abril de 2.012 e **Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008**, onde o Conselho Monetário Nacional (C.M.N.), reeditou e aprovou a nova resolução que dá mais flexibilidade aos investimentos dos RPPS, para a **elaboração da POLITICA de INVESTIMENTOS**, caminho utilizado por esta Autarquia e sua Gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros para cobertura do Déficit Técnico no exercício de 2022, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propício, ajudando a financiar o eventual déficit executivo ao setor previdenciário Municipal, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação e aplicações em fundos de investimentos, o **Colegiado junto com o Comitê de Investimento analisou toda documentação, após várias análises e entendimentos entre si, este Colegiado por unanimidade aprova a proposta da Política de Investimento 2022**, solicitando o encaminhamento imediato a empresa Crédito e Mercado Consultoria e Investimento para sua ciência e deliberação e ao setor competente desta Autarquia para tomar as devidas providências.

Sendo isso o relatado, concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto a Comissão dos Colegiados e Comitê de Investimento a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 28 de outubro de 2021.


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

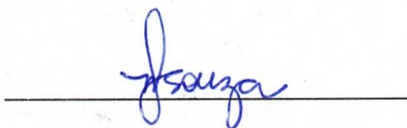
FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente



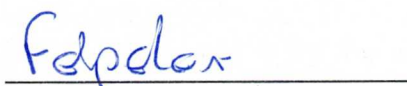
MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



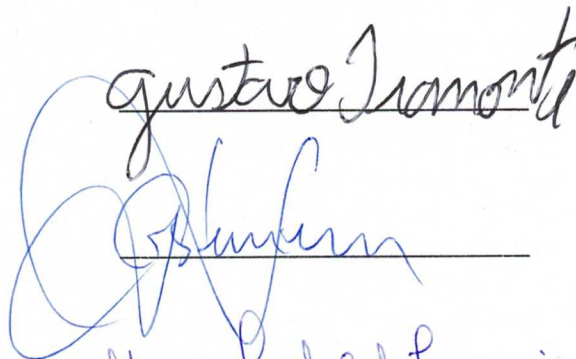
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente



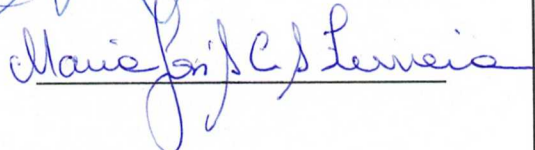
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular



GUSTAVO TRAMONTE
Membro – Titular



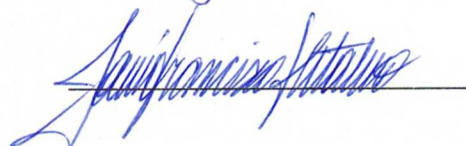
JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular



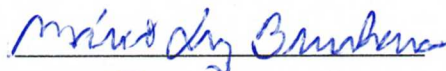
MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro – Titular

CONSELHO FISCAL

JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro - Titular



MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro - Titular

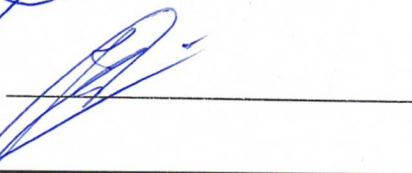


FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro - Titular



COMITÊ DE INVESTIMENTO

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. REALIZADA AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO 2021 ÀS 09h30min, na sede do IPREMO, sito a rua seis de janeiro nº 301, atendendo a convocação expressa dos Diretores Sr. Fernando Cesar Pereira - Diretor Presidente e Sr. Marcos Roberto Ribeiro - Diretor Executivo: a **SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA**, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E **SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA**, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do *quórum* para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, o Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, tomando a palavra para constar e agradecer a presença do **Sr. Jessé Carrascosa de Oliveira Faria**, membro do Comitê de Investimento e membro da **ATJ**; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a conceder a Senhora **CLEIDE SILVA**, portador do RG nº. 22.561.424-8 - SSP/SP, CPF nº. 081.595.228-78 e PIS nº122.015.265-85, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 35 e referencia atual 66, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 2.112,39 (Dois mil e cento e doze reais e trinta e nove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de dezembro de 2021. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, ao Senhor **ADALBERTO TOMAZELLI**, portador do RG nº. 12.353.698-4 - SSP/SP, CPF nº. 039.108.678-20 e PIS nº170.048.959-29, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO III**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 45 e referencia atual 80, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 2.376,63 (Dois mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de dezembro de 2021. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de **Pensão** a Conceder, a Sra. **RUTE MEIRE DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 30.840.449-X, SSP/SP, CPF nº. 253.749.288-99 e PIS nº 170.552.643-06, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **JOÃO LIMA**, conforme certidão de óbito. O benefício de início corresponde à totalidade dos proventos do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.219,26 (Um mil e duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), referentes a seu salário base, observando o Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 29 de outubro de 2021. O

Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade este processo de pensão e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de **Pensão** a Conceder, a Sra. **MARIA APARECIDA BORGES**, portadora do RG nº 37.400.932-6, SSP/SP, CPF nº. 122.319.018-89 e PIS nº 121.851.002-13, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **ORLANDO BORGES**, conforme certidão de óbito. O benefício de início corresponde à totalidade dos proventos do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.243,35 (Um mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), referentes a seu salário base, observando o Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 23 de novembro de 2021. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade este processo de pensão e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Contrato Administrativo nº 009/2021 – Termo Aditamento nº 003/2021, Processo nº 009/2021, oriundo do **Contrato Administrativo nº 005/2017**, procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, firmado com a Empresa **Salutar Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI**, CNPJ Nº 10.616.884/0001-67, cujo **Objeto**: Contratação de serviço de Consultoria e assessoria nas áreas orçamentaria, Contábil, Financeira. O Colegiado analisou toda a documentação e por unanimidade aprovou a renovação do contrato; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Contrato Administrativo nº 008/2021, Processo nº 008/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021, firmado com a Empresa **R BEMFICA JUNIOR - ME**, CNPJ Nº 25.103.302/0001-16. O Colegiado analisou toda a documentação e por unanimidade aprovou a contratação; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o **Contrato Administrativo nº 007/2021** – Termo de Aditamento nº 002/2021, Processo nº 007/2021, oriundo do Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019 – Tipo Técnica e Preço, firmado com a Empresa: **Zingarelli Lourenço & Barbosa Sociedade de Advogados**, CNPJ Nº 24.750.709/0001-74, cujo **Objeto**: Empresa especializada para assessoramento junto na área jurídica. O Colegiado analisou toda a documentação e por unanimidade aprovou todos os procedimentos desta contratação; Na sequência, o Colegiado delibera e aprova a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despesar, essas providências terão que ser atendidas a contento para a efetivação de Contratação; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado as publicações que ocorreram no Diário da Justiça Eletrônico no mês de novembro 2021. PROCESSO: 00001543.989.16-4 ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO (CNPJ 05.315.227/0001-40) RESPONSÁVEL(IS): MARCOS ROBERTO RIBEIRO INTERESSADO(A): INCENTIVO INVESTIMENTOS LTDA. (CNPJ 11.799.797/0001-55) ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDRE SANTANA NAVARRO (OAB/SP 300.043) / PAULO GEOVÂNIO LIMA FREITAS (OAB/SP 377.084) ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício EXERCÍ- CIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-06- UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO/DSF-II PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014284.989.16-7, 00006528.989.17-1 EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, considerando o contido nos autos, com supedâneo no artigo 73, §4º, da Constituição Federal e artigo 57, V, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, JULGO REGULARES COM RECOMENDAÇÃO as contas do exercício de 2016 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, nos termos do art. 33, inciso I c/c art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993. Quito o responsável. Advirto ao gestor para que tome como norte os apontamentos da equipe técnica com vistas ao aprimoramento da administração do RPPS, Processo 1120199-35.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Pagamento - Incentivo Multisetorial I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Fide -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - Vistos. Conheço os embargos de declaração de fls. 1.793/1.800 e lhes nego provimento, pois não há qualquer contradição a ser sanada na decisão embargada. Com efeito, a sentença proferida foi expressa em afirmar a ineficácia da decisão tomada em assembleia, de maneira que, eventual inconformismo da embargante, com essa conclusão, deve ser enfrentada pela via recursal adequada. Nesses termos, nego provimento aos embargos. Intime-se. - ADV: THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI (OAB 305104/SP), MARCIO MAIA DE BRITTO (OAB 205984/SP), Processo 1001032-07.2019.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Pessoas com deficiência - João Pereira de Souza Filho - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - Pg. 112: Manifeste-se o requerente, Processo 0000321-53.2018.8.26.0374 (processo principal 0002002-68.2012.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Pagamento Atrasado / Correção Monetária - Ipremo Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - Manifeste-se o requerente sobre os embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias, Processo 0001136-41.2004.8.26.0374/01 - Precatório - Floresila de Jesus - Bocchi Advogados Associados - IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - Manifeste-se o requerido sobre os embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, Processo 1001203-32.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Helena Cristina Carvalho Lima - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO e outro - Manifeste-se o requerido sobre os embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias. A Diretoria encaminhou todas as publicações a ATJ para devidas providências. O Colegiado tomou ciência de toda documentação; Na sequência, em ato contínuo e após as análises efetuadas dos critérios e quesitos apresentados nas documentações e verificam-se os saldos Financeiros do Balancete referente ao Mês de Outubro de 2021, seu fechamento contábil e patrimonial contabilizou o valor de R\$ 32.404.685,86 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme extrato bancário. O Colegiado analisou os saldos Bancário, Balancetes, Relatórios enviados pela consultoria financeira e deliberou por unanimidade todos os procedimentos; Na sequência, o Diretor Executivo em conjunto com o Comitê de Investimento informou ao Colegiado sobre os termos de credenciamento dos fundos conforme previsto no Art. 6º-E da Portaria MPS nº 4.695/2018, toda documentação recebida para o credenciamento dos Fundos de Investimentos referente aos Administradores e Gestores estará disponível em arquivo de mídia eletrônica no site das Consultoria Financeira, com isso o IPREMO demonstra economicidade e eficiência na busca das informações. O Colegiado analisou tomando ciência de toda documentação e aprovou por unanimidade a forma de armazenamento das informações referente ao credenciamento dos Fundos de Investimentos; Sendo isso o relatado, **concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Marcos Roberto Ribeiro, pediu o encerramento da reunião, realizando em conjunto a Comissão dos Colegiados, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.**

Morro Agudo / SP, 30 de novembro de 2021.


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente



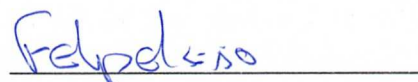
MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



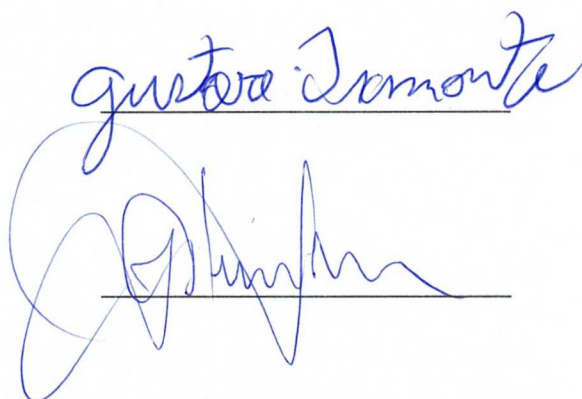
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente



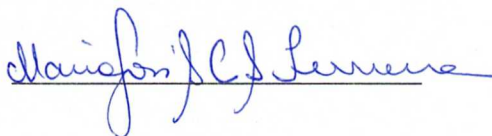
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular



GUSTAVO TRAMONTE
Membro – Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular



MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro – Titular

CONSELHO FISCAL

MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro - Titular



COMITÊ DE INVESTIMENTO

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano 2021, às 09h:30min, na sede do IPREMO, sito a rua seis de janeiro, nº 301, atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. FERNANDO CESAR PEREIRA e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO. Compareceram a esta sessão, **SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.** O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO** do IPREMO. Inicialmente o Diretor Presidente realizou a observância do *quórum* para o início da reunião, tendo notado que haveria; **Na sequência,** foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder ao Senhor **CLÁUDIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 16.235.831-3, SSP/SP, CPF nº. 035.875.268-00 e PIS nº 120.334.934-84, ocupante do cargo de **JARDINEIRO**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 43 e referencia atual 73, nos termos do artigo 19-A da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 2 - Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.980,11 (Um mil e novecentos e oitenta reais e onze centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2022. **O Colegiado analisou todo o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência,** foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, ao Senhor **JOSÉ CARLOS FLAVIO**, portador do RG nº. 16.923.190-2 - SSP/SP, CPF nº. 981.847.848/72 e PIS nº 170.429.289-52, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 27 e referencia atual 57, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.718,97 (Um mil e setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2022. **O Colegiado analisou todo o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência,** foi trazida a pauta o **Processo de Pensão** a Conceder, a Sra. **ZORAIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 9.943.118-X, SSP/SP, CPF nº. 864.932.158-87 e PIS nº 106.595.887-11, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR**



MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor Antônio Carlos de Oliveira, conforme certidão de óbito. O benefício de início corresponde à totalidade dos proventos do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.756,33 (Um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), referentes a seu salário base, observando o Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 10 de dezembro de 2021. **O Colegiado analisou toda a documentação referente ao processo de pensão e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, o Diretor Executivo apresentou ao Colegiado as APRs de nº 07/2021, Aplicação dos recursos no Fundo de Investimento Caixa FI Brasil IMA B5+ RF, o valor recebido é oriundo da Compensação Previdenciária. O Colegiado analisou e deliberou os procedimentos seguindo a aprovação do Conselho Deliberativo em Reunião Ordinária realizada na data do dia 30 de maio de 2019; **Na sequência**, a Diretoria do IPREMO em conjunto com o Colegiado analisa as alterações no Regimento Interno do Comitê de Investimento, sendo a alteração no Art. 2º, onde se lê "Art. 2º- O Comitê de Investimentos terá a seguinte composição: ☐ Diretor Presidente do IPREMO – Eleito, ☐ Diretor Executivo do IPREMO – Eleito, ☐ Presidente do Conselho de Deliberativo do IPREMO, ☐ 01 (um) Servidor de livre nomeação do Presidente do IPREMO". Passando a ser, "**Art. 2º- O Comitê de Investimentos será composto de 03 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber; §1º - 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo quaisquer dos entes estatais indicado pelo Poder Executivo; 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo quaisquer dos entes estatais indicado pelo Poder Legislativo; 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo indicado pelo Conselho Deliberativo do IPREMO; §2º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos, acrescentando o "Art. 11º- As adequações procedidas neste Regimento Interno do Comitê de Investimento foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo / Fiscal, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2021"**. O Colegiado aprovou por unanimidade as alterações orientado a Diretoria a tomar as devidas providências para publicação e nomeação dos membros, desde que os mesmos tenham **Curso Superior e Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS** ou sua maioria, até o terceiro bimestre do exercício de 2022; **Na sequência**, a Diretoria comunica o Colegiado sobre o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto a partir de janeiro de 2022, a Diretoria solicita autorização para realizar a divulgação através da imprensa escrita, falada, via Jornal local da cidade e nas Rádios instaladas no município e através da rede mundial de computadores, a divulgação será realizada em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos para a convocação dos Inativos/Pensionistas; **Na sequência**, o Diretor Presidente comunica ao Colegiado a abertura de procedimento para novas contratações que estão vencendo no início do exercício de 2022, o Diretor informou que as contratações são necessárias para o bom andamento desta Autarquia Previdenciária, sendo os Objetos: (Web Site; Serviços para desenvolvimento, manutenção, suporte técnico, contas de e-mails e hospedagem do site), (Prestação de serviços de fornecimento diário de boletins oficiais informativos), (Avaliação Atuarial – Data Base Dez – 2021) e (Empresa Especializada em Locação de Sistemas de Informática Softwares nas áreas de Serviços de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio Público, Gerenciamento de Recursos Humanos, Planejamento Municipal (PPA, LDO e LOA) e Portal da Transparência). O Colegiado tomou

ciência deliberando os procedimentos das contratações dos referidos objetos e sugeriu aos responsáveis que sempre observasse a e-comicidade e o profissionalismo das empresas contratadas seguindo as orientações conforme determina a Lei nº 8.666/93; **Na sequência**, a Diretoria Executiva e Comitê de Investimento, apresentou ao Colegiado o Extrato Mensal da Carteira de Investimentos, verificam-se os saldos Financeiros do Balancete referente ao mês de novembro 2021. Seu fechamento contábil e patrimonial contabilizou o valor de **R\$ 32.820.184,11** (Trinta e dois milhões, oitocentos e vinte mil e cento e oitenta e quatro reais e onze centavos), conforme extrato bancário. O Colegiado analisou os extratos dos Fundos de Investimentos e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, o Comitê de Investimentos reapresentou o Relatório Analítico dos Investimentos no 1º Semestre de 2021 e **Relatório Analítico dos Investimentos em Novembro de 2021**, enviados pela **Empresa Credito e Mercado Consultoria em Investimento**, o relatórios apresentou análises da conjuntura econômica atual e empregou explanação sobre os fluxos e os resultados obtidos nas Carteiras de Investimentos do IPREMO, demonstrando as rentabilidades e as pressões das volatilidades dos diversos segmentos da economia, ocorridas e refletidas nas carteiras das aplicações, por força da Política Econômica Nacional, reflexos dessas medidas Governamentais nas composições dos Ativos de Créditos Privados e os resultados financeiros obtidos neste exercício. O Colegiado tomou ciência dos relatórios e saldo financeiro da carteira de investimento e deliberou os procedimentos apresentados pela Diretoria; **Na sequência**, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 20/12/2021, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, o Comitê de Investimento após análise da Carteira de Investimento do IPREMO sugeriu a realocação dos valores a serem repassados pelo Ente Municipal referente a obrigações previdenciária do mês de Dezembro 2021, ao Fundo Investimento BB Perfil FIC RF Prev, CNPJ Nº 13.077.418/0001-49, tendo este apresentado segurança, liquidez, proteção nos valores investidos e uma rentabilidade constante neste 2º semestre, (rentabilidade passadas não garantem rentabilidades futuras). O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou as aplicações e os procedimentos adotados; **Na sequência**, a Diretoria Executiva, leva ao conhecimento de todos os Membros atuantes nos Colégios de Decisão do IPREMO, que toda a Documentação, quer seja Contábil, Financeira, Econômica e Patrimonial, Relatórios e Pareceres e ainda os procedimentos e atos administrativos, os Processos de Investimentos e de Contratações, realizados até esta data, se encontram a disposição dos nobres Conselheiros, nesta sala de reuniões, para verificações, exames e eventuais considerações, pertinentes ainda se fazem registrar que todos os documentos produzidos nesta Entidade Previdenciária Municipal, passa pelo crivo e observações minuciosas dos Contratados Competentes aos assuntos e ainda pela Assessoria Técnica Jurídica do IPREMO como respaldo. Toda documentação foi reavaliada sendo deliberada e aprovada pelo Colegiado; **Na sequência**, a Diretoria apresentou ao Colegiado cópia da publicação no Diário Oficial do mês de dezembro 2021, encaminhada pela Empresa Grifon, contendo informações do Processo 1001102-58.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Mauricio de Oliveira - Não existe nesta Comarca funcionário com atribuições de contador judicial ou que deve ser responsável por tal encargo. Converto o julgamento em diligência. Para elaboração de perícia contábil, nomeio perito o Sr. Rangel Carvalho de Freitas, intimando-o. Fixo os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais). Faculto às partes apresentação de quesitos e assistente técnico, no prazo de 15 dias, Processo 1001341-62.2018.8.26.0374 (apensado ao processo 1001762-

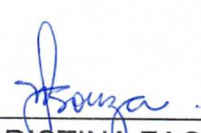


86.2017.8.26.0374) - Procedimento Comum Cível - Pagamento em Consignação - Sabrina Steffanny dos Santos - Vistos. Expeça-se mandado de intimação ao Diretor do **IPREMO** para que constitua novo advogado no prazo de 15 (quinze) dias, Processo 1001476-11.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Concessão - Lázara Machado Alves - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** - Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão, PROCESSO: TC-002341.989.17-6 ENTIDADE: **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO** RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Ribeiro - Diretor Presidente INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Morro Agudo MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2017 INSTRUÇÃO: UR-06 - Unidade Regional de Ribeirão Preto EXTRATO: Diante do exposto, nos termos do que dispõem a Constituição Federal, art. 73, §4º e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, acolho as manifestações das áreas técnicas desta Casa, para julgar IRREGULARES, as contas do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, relativas ao exercício de 2017, com amparo no art. 33, inciso III, alíneas "b" e "c", acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Deve a Origem atentar para as recomendações e determinações presentes no corpo da presente decisão. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra do presente processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento e habilitação no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se. O Colegiado analisou tomando ciência de toda documentação e solicitou a Diretoria que encaminhasse ao setor jurídico para tomar todas as providências necessárias; Na sequência, a Diretoria informou ao Colegiado que as Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos repassadas pelo Poder Executivo e Legislativo, referente ao mês de novembro estão adimplentes. O Colegiado tomou ciência, orientando a Diretoria a notificar de imediato o Poder Executivo e Legislativo se ocorrer atraso e se os atrasos persistirem acima de 3 (três) meses comunicar os órgãos de fiscalização Tribunal de Contas e Ministério Público.

Sendo isso o relatado, concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Marcos Roberto Ribeiro, pediu o encerramento da reunião, realizando em conjunto a Comissão dos Colegiados, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 22 de dezembro de 2021.


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE


NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

LISTA DE PRESENÇA A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - Titular

GUSTAVO TRAMONTE
Membro – Titular

JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - Titular

MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro – Titular

CONSELHO FISCAL

JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro - Titular

MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro - Titular

FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro - Titular

COMITÊ DE INVESTIMENTO

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento

PARECER DELIBERATIVO

EXERCÍCIO 2021

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO IPREMO

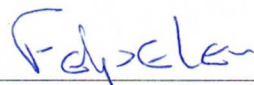
O Conselho Deliberativo, constituído nos termos do Artigo 47 da Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2.002, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas aos termos do Artigo 48, VII da Lei nº 2.250/02, realizou a verificação da documentação dos balancetes Mensais, bem como dos atos e a documentação administrativa, contábil e financeiro deste Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo (IPREMO), constatando sua instrução e regularidade, no tocante ao Exercício 2021, externando desempenho progressivo e regular e aprovação das Contas Anuais de 2021, externamos ao Conselho Fiscal.

Morro Agudo – SP, 31 de janeiro de 2022.

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - Presidente



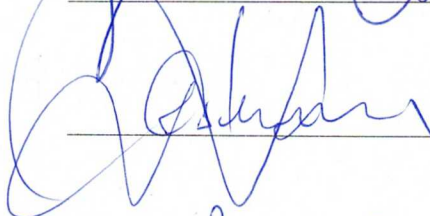
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular



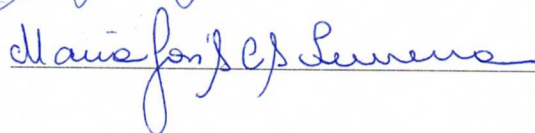
GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular



MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular Presidente



PARECER FISCAL**EXERCÍCIO 2021****CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
IPREMO**

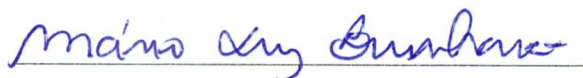
O Conselho Fiscal, constituído nos termos do Artigo 49 da Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2.002, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas aos termos do Artigo 50, IV, da Lei nº 2.250/2.002, realizou a verificação e a análise da documentação administrativa, contábil, econômica, patrimonial e financeira deste Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo (IPREMO), constatando sua instrução, boa ordem e regularidade, quanto aos procedimentos técnicos exigidos e de expediente da Diretoria Executiva no tocante a gestão das Contas do Exercício 2021, externando desempenho progressivo e regular, recomendando aprovação e regularidade unânime das referidas Contas do Exercício de 2021, encaminhado ao Conselho Deliberativo.

Morro Agudo – SP, 31 de janeiro de 2022.

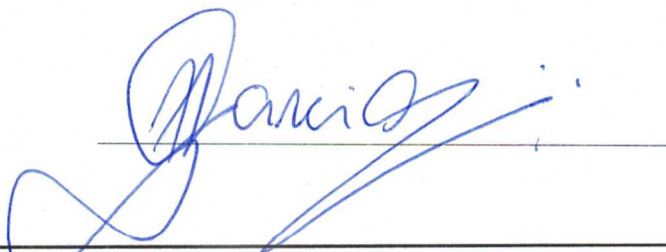
JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro Titular



MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular



FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular





ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, REALIZADA AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2022, ÀS 15h00min, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DO DIRETOR PRESIDENTE, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E DIRETOR EXECUTIVO, SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA**, funcionário efetivo - Poder Executivo e Dra. **Aline de Oliveira Lourenço** - OAB Nº 311.537, membro da ATJ do IPREMO. Inicialmente o Diretor Presidente, realizou a observância do quorum para o início da reunião, tendo notado que haveria. **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a CONCEDER**, a Sra. **VALDEVINA FELIX ALMEIDA**, RG nº 25.456.572-4 SSP/SP, CPF nº 222.821.948-70 e PIS nº 1.177.246.363-3, nos termos do Artigo 29, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento do aposentado, o Senhor Frutuoso Candido da Silva, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) referentes a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 12 de dezembro de 2021. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a CONCEDER**, a Senhora **ROSA HELENA GUARNIERI GUIARDELLI**, portadora do RG nº 13.770.885-3 SSP/SP, CPF nº. 131.176.418-66 e PIS nº 1.150.846.912-6, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 16 e referencia atual 36, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **EDNA TALLARICO**, portadora do RG nº. 16.235.823-4 SSP/SP, CPF nº. 050.925.168-44 e PIS nº 1.807.264.818-2, ocupante do cargo **PEB II**, Professor de Educação Profissional (Inglês), de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 105 e referência atual 131, nos termos do artigo 19A da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com a regra transitória - 2 aos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, na função de magistério, com proventos que de início correspondem a R\$ 3.746,20 (Três mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as

formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **VALÉRIA FIGUEIREDO DENIPOTI**, portador do RG nº. 17.357.344-7 - SSP/SP, CPF nº. 073.738.248-11 e PIS nº 1.703.733.380-6, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 135 e referência atual 162, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 6.171,87 (Seis mil e cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **CLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO MASSARO**, portador do RG nº. 16.239.414-7 - SSP/SP, CPF nº. 081.618.938-29 e PIS nº 1.232.848.340-4, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 99 e referência atual 116, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 3.812,19 (Três mil e oitocentos e doze reais e dezenove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Pensão a Conceder**, a Sra. **SOLANGE MARIA OLIVEIRA SILVEIRA FIATIKOSKI**, portadora do RG nº 13.069.196, SSP/SP, CPF nº. 041.267.998-18 e PIS nº 1.700.489.411-16, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **José Roberto Fiatikoski**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 4.057,65 (Quatro mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referentes a seu salário base, sendo aplicado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios, Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 11 de janeiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **MÁRCIA CRISTINA VICARI ANTÔNIO**, portador do RG nº. 19.165.829.7 - SSP/SP, CPF nº. 131.177.078-08 e PIS nº 1.227.989.461-2, ocupante do cargo de **ANALISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 110 e referência atual 140, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 4.342,50 (Quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será





concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **ANA PAULA CASTRO CARVALHO CAVATÃO**, portador do RG nº. 20.104.780-9 SSP/SP, CPF nº. 144.102.458/13 e PIS nº 1.704.292.947-9, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 99 e referência atual 128, nos termos do artigo 19-A da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2 - Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 4.438,90 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Pensão** a Conceder, ao Sr. **BENEDITO CARDOSO**, portadora do RG nº 3.998.709-7, SSP/SP, CPF nº. 549.498.588/15 e PIS nº 1.043.185.384-0, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de sua esposa, a Senhora **Vera Lucia Ferreira Cardoso**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.583,38 (Um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), referente a seu salário base, sendo aplicado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios, Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 24 de janeiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, o Colegiado em conjunto com a ATJ – IPREMO delibera, não será considerado como interrupção para efeito do critério de ilegitimidade das regras, se entre a data de exoneração e a data de nomeação e/ou inscrição houver dias em que não ocorreu expediente no município; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresenta ao Colegiado Ofício SEI Nº 2711/2022/ME, referente a Auditoria MTPS – Processo nº 10133.100012/2022-03, Assunto: Investimento no Regime Próprio de Previdência Social, TSD – SEI nº 12/2022/AUDIT/COAUC/SRPPS/SPREV. Auditoria ao Fundo de Investimento FP1, CNPJ Nº 14.287.137/0001-83 e Fundo de Investimento FP2, CNPJ Nº 20.886.575/0001-60; **Na sequência**, a Diretoria informou ao Colegiado sobre a quantidade de Processos de Aposentadoria e Pensão ocorridas no exercício de 2021. Sendo 17 Processos de Aposentadoria e 09 Processos de Pensão. O Colegiado tomou ciência; **Na sequência**, a Diretoria apresentou ao Colegiado **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2022** “Nomeia os membros da comissão permanente de avaliação de bens patrimoniais”, **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02/2021** “Dispõe sobre o Controle Interno”. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou os procedimentos desta Diretoria; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação encaminhada no mês de janeiro de 2022, pela Empresa Grifon, referente aos processos: 07/01/2022-Processo 1000203-60.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria por Invalidez - Fabiana Donizeti Coracini, 07/01/2022-Processo 1000805-51.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria por Invalidez - Silza Machado Moretti, 07/01/2022-Processo 1000943-13.2021.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Auxílio-Doença Previdenciário - José de Rezende Molina, 19/01/2022-Processo 0002214-60.2010.8.26.0374/03 - Precatório - Aposentadoria - Ércio David - 1 Pgs. 49/52: Expeça-se ofício ao DEPRE, 21/01/2022-Processo 1001954-48.2019.8.26.0374 - Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública - Duplicata - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo da citação de fls. 88/90 sem manifestação do requerido nos autos. Manifeste a parte autora em termos de prosseguimento, 27/01/2022-Processo 1001171-61.2016.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral - Gislaine de Carvalho - - Mariele Carvalho Jordão - Companhia de Seguros Aliança do Brasil, 26/01/2022-Processo 1000762-80.2019.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Alia Fayes Ali Taha Junqueira, 26/01/2022-Processo 0000429-77.2021.8.26.0374 (processo principal 1001279-85.2019.8.26.0374) - Incidente de Suspeição Cível - Aposentadoria, 26/01/2022-Processo 0014904-02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn de Castro, 28/01/2022-PROCESSO: 00004546.989.20-3 ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO (CNPJ 05.315.227/0001-40) ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI (OAB/SP 305.104) / ALINE DE OLIVEIRA LOURENCO (OAB/SP 311.537) / EVERTON BARBOSA ALVES (OAB/SP 339.389) RESPONSÁVEL(S): MARCOS ROBERTO RIBEIRO FERNANDO CESAR PEREIRA ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-06 - UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO/DSF-II EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, considerando o contido nos autos, com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCESP 03/2012, JULGO IRREGULARES as contas do exercício de 2020 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo- IPREMO, nos termos do art. 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 709/93. O Colegiado tomou ciência e orientou a Diretoria para encaminhar as informações a ATJ para análise e procedimentos; **Na sequência**, a Diretoria do IPREMO, solicita ao Colegiado a deliberação e autorização para profissionais que possuem capacitação técnica e qualificação em assunto financeiro, contábil e jurídico, acompanhe os Diretores em Assembleia Geral de Cotista ou Reuniões que envolvem esta Autarquia Previdenciária em qualquer órgão público ou privado e que suas despesas de viagem como hospedagem e alimentação sejam cobertas pelo IPREMO. O Diretor Presidente argumentou que os assuntos são específicos e em determinados momentos necessita de orientação técnicas especializada. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade a participação destes profissionais; **Na sequência**, o Comitê de Investimento trouxe a pauta o Panorama Econômico Dezembro / 2021, referente aos Investimentos, demonstrando ao Colegiado o Enquadramento da Carteira sua Rentabilidade e Risco, junto ao Relatório Analítico foi demonstrado o Panorama Econômico, trazendo as expectativas do mercado financeiro para 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado autorização para realizar as reuniões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento em conjunto, sempre no último dia útil do mês a depender da disponibilidade de seus membros e mencionou sobre o pagamento dos **Inativos** vinculados a esta Autarquia Previdenciária sendo que a folha de pagamento dos Aposentados e Pensionistas será paga sempre no último dia útil do mês, e as reuniões do Comitê de Investimentos entre seus membros será na segunda semana de cada mês, conforme determina Portaria nº 440, de 09 de Outubro de 2013 Art. 3º, inciso VIII, g). O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos solicitados; **Na sequência**, o Diretor Presidente mencionou sobre o vencimento dos Contratos Administrativos estabelecidos com os prestadores de serviço junto ao IPREMO, por Dispensa de Licitação neste mês de janeiro de 2022, sendo: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001 / 2021, Empresa: EC20 ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, CNPJ Nº. 28.841.769/0001-54, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021 - PROCESSO Nº002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021, EMPRESA: WEP PAES – DESENVOLVIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 16.894.007/0001-34, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003 / 2021, Empresa: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA**



LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº. 21.129.497/0001-12, com Fundamento Legal ao Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. A Diretoria solicitou autorização ao Colegiado para realizar os procedimentos licitatórios para contratação dos objetos acima mencionados. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou a Diretoria a realizar os procedimentos licitatórios necessários em conformidade com a Lei nº 8.666/93; **Na sequência**, é deliberado e aprovado pelo Colegiado a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despesar, essas providências terão que ser atendidas a contento; para a efetivação de Contratação em conformidade com a Lei nº 8.666/93; **Na sequência**, o Diretor presidente solicitou ao Colegiado autorização para efetuar o pagamento de produtividade para a Diretoria Executiva desta autarquia previdenciária. Motivo: demanda de serviços excessivas e executar serviços extras não relacionados a sua função. O Colegiado tomou ciência e deliberou aprovando por unanimidade o pagamento, podendo este percentual chegar até 30%, conforme o Estatuto Servidor Municipal; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Relatório de Análise Financeira referente ao exercício 2021, rentabilidade acumulada até Dezembro de 2021 referente a Carteira de investimento do IPREMO. O Colegiado analisou toda a carteira de investimento e por unanimidade aprovou, fazendo uma ressalva aos administradores em relação aos investimentos, que façam a realocação dos recursos financeiros quando for necessária buscando o enquadramento da carteira em relação à **Resolução BACEN Nº 3.922/2.010, Resolução CMN Nº 4.604/2.017** e em conformidade com a POLÍTICA DE INVESTIMENTO - 2022; **Na sequência** foi aberta uma seção para as considerações neste Colegiado a respeito da **TAXA de ADMINISTRAÇÃO** assunto este relacionado com o Regime Próprio de Previdência - IPREMO, em que esta Diretoria apresenta um comentário, inicialmente sobre o uso e registro da taxa de administração, esses valores estão previsto na **Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e cujo limite foi fixado na Portaria MPAS nº. 4.992, de 5 de Fevereiro de 1999 (com alterações) seja de ate 2%, deve ser estabelecido na legislação Municipal de cada ente, o que foi realizado por este Município, aos termos da Lei Municipal nº. 2.761 de 22 de setembro de 2.011 (Art. 62 (Lei 2.250/02) (Alterando a Lei Previdenciária nº. 2.250 / 2.002**, é necessário salientar que despesa administrativa é aquela necessária e especialmente utilizada para o funcionamento do regime próprio de previdência social, seja com telefone, água, energia, materiais de expediente, vencimentos de servidores da unidade gestora e os respectivos encargos de contratação dos serviços das assessorias, consultorias e prestadores de serviços, além dos de origem tributária, e eventualmente trabalhistas, o que tal percentagem dos recursos que destinados a esses custeios de despesas do IPREMO, a Diretoria Administrativa informa ao Colegiado, que a movimentação da Taxa de Administração está sendo realizada na Conta Corrente nº 107217-x, banco 001, Ag: 2328, Banco do Brasil e as sobras dos valores estão sendo aplicados no Fundo de Investimento BB Previdenciário RF Fluxo RPPS, conforme extrato mensal do dia 31/12/021 o valor se encontra em **R\$ 1.442.682,51** (Um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Sendo que o propósito da reserva é organização e a manutenção eficaz, também se destinara a manutenção do bem imóveis e aquisição de novos equipamentos eletrônicos para atender aos serviços prestados, despesas com viagens, alimentação, hospedagem e cursos com intuito de capacitar sua Diretoria e Colegiado e demais responsáveis pela gestão, logicamente destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS - IPREMO; O Colegiado tomou ciência do uso deste recurso e deliberou os procedimentos adotados por esta Diretoria, sugerindo aos Diretores a diversificação do valores acumulados no Fundo Fluxo em busca de melhor rentabilidade; **Na sequência**, esta Diretoria Executiva demonstra aos nobres Colegiados o relatório das contratações realizadas durante o Exercício de 2021 e as formalidades aplicadas a cada tratativa executada, caso a caso, os procedimentos formulados em processos separados e controles da execução das prestações dos serviços avançados e controle dos recursos utilizados para esse segmento de suma necessidade a

organização administrativa deste Instituto de Previdência Municipal, sendo toda a documentação examinada e verificada a ordem e a regularidade dos processos devidamente autuados, numerados em suas folhas, autorizações respectivas, indicações sucinta dos objetos das prestações dos serviços avançados e indicado os recursos próprios das despesas, presença dos Pareceres técnicos emitidos e formalizados, como também ordem seqüencial e oportuna, respectivos anexos e demais documentos relativos às contratações realizadas e por fim os juntados devidamente e nos autos processados, sendo deliberado à aprovação e regularidade dos atos executados no Exercício de 2021; **Na sequência**, conforme o encaminhamento do Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo foi apresentado à documentação contábil e demonstrativos financeiros do período em **exame e verificado**, os relatórios dos **Balancetes Contábeis, o Demonstrativo Financeiro dos fluxos das receitas e despesas**, ocorridas e executadas no período, e se nota que o patrimônio vem evoluindo gradativamente e são adequados para a realidade conjuntural do IPREMO, e coadunam ao estabelecido pela Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS nº. 916 / 2003, e suas alterações, no entanto, no tocante a Gestão Contábil e de Escrituração, após as retificações anteriores sendo, portanto reconhecida as eventuais desvalorizações financeiras e correspondentes reduções, e constituído uma provisão para contabilização de possíveis e eventuais perdas, contabilizado na classificação contábil redutora do grupo “**Aplicações do RPPS**”, e assim ressaltamos é reconhecido que, em termos financeiros e patrimonial, na medida em que os papéis da composição dos **fundos de investimentos, gradativamente terá seus retornos valorizados**, esses Ativos Financeiros, dentro da Carteira de Aplicação do IPREMO, novamente retornaram dos valores provisionados, como o Colegiado já nota, na evolução registradas nos extratos das aplicações financeiras, nos saldos, uma vez que o Exercício de 2021, os investimentos sofreram com as volatilidades do mercado, a taxa de juros real vigente estacionada abaixo da taxa de juros real de equilíbrio, do lado Governamental sua Política Financeira se mantém com inflação acima do centro da meta e taxa básica dos juros de um dígito e ainda restrição ao crédito ao produtor industrial que fará do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), esse cenário geral refletiu nos investimentos negativos resultados financeiros e Econômicos no exercício de 2021, e ainda a falta de sustentação econômica que prevê um IBOVESPA oscilando no mercado financeiro, o que já leva a conclusão destes Gestores Financeiros de que a visão não poderá ser chamada de otimista, no entanto, tais volatilidades são de forma geral aos resultados dos Investimentos dos RPPS de modo geral a do IPREMO não ficou longe disso, e isso levava os RPPS e o IPREMO a rever seus índices das metas atuariais, certamente, uma vez que o Mercado Financeiro e junto as Políticas Governamentais, que são diferentes entre si, e os RPPS por sua vez, não se adaptam a mesma velocidade de mudanças, mas conforme essa Política Cíclica Econômica Federal, empenhada nesses mercados de investimentos, os Fundos de Renda Fixa no tocante a seus Ativos e valores, sendo revertidos e considerados resultados retornarão e destinados serão as contas de resultados aumentativo, portanto os eventuais desencaixes Financeiros ocorridos no período coadunam por conta das movimentações e reflexos negativos, exteriores, da Economia Nacional, que desestabiliza os créditos privados no tocante as suas obrigações pactuadas com esses Fundos de Investimentos, que volatilizaram os investimentos e seus créditos, e no tocante as escriturações do IPREMO e na forma contábil, o emprego das medidas do Plano de Contas, que demonstra um momento de desvalorização das aplicações atuais, mas e, no entanto se observa o retorno das valorizações refletidas nos extratos e documentos financeiros analisados, portanto delibera-se e aprova os atos retificadores e os evidentes empenhos dos Gestores a busca de resultados em novas aplicações, conforme orientação da Empresa de Consultoria Técnica Financeira, sendo assim delibera-se os procedimentos necessários e aprova as Contas do Exercício de 2021, e a escrituração realizada, ratificando o consignado no “Parecer Deliberativo”; **Na sequência**, a Diretoria comunica o Colegiado sobre a prorrogação da publicação do resumo da POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2022, aos termos da Resolução BACEN 3.922/2.010, Resolução CMN Nº 4.604/2.017 e Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008, bem como a entrega dos cadernos

dessa Política aos segurados e vinculados ao Sistema Previdenciário Municipal. O Colegiado tomou ciência; **Na sequência**, a Diretoria, leva ao conhecimento de todos os Membros atuantes nos Colégios de Decisão do IPREMO, que toda a Documentação, quer seja Contábil, Financeira, Econômica e Patrimonial, Relatórios e Pareceres e ainda os procedimentos e atos administrativos, bem como os Processos de Investimentos e de Contratações, realizados durante o período do Exercício de 2020, se encontram a disposição dos Nobres Colegiados, nesta sala de reuniões, para verificações, exames e eventuais considerações, pertinentes ainda se fazem registrar que todos os documentos produzidos nesta Entidade Previdenciária Municipal, passa pelo crivo e observações minuciosas dos Contratados Competentes aos Assuntos e ainda pela Assessoria Técnica Jurídica – ATJ do IPREMO como respaldo, neste sentido sob vista e verificação deste Colegiado que manifesta pela aprovação dessas Contas; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado autorização para participar de cursos que envolvem assuntos do RPPS neste exercício de 2022, juntamente com membros do Conselho Fiscal, Deliberativo, Comitê de Investimento e funcionários do IPREMO. O Colegiado deliberou por unanimidade e manifestou sobre a importância da capacitação na área previdenciária e mercado financeiro e autoriza que todas as despesas poderão ser custeadas pelo IPREMO; **Na sequência**, o Comitê de Investimento apresentou ao Colegiado o saldo da Carteira de Investimento do IPREMO referente ao mês de Dezembro de 2021, no valor total de R\$ **35.059.207,58**, (Trinta e cinco milhões e cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), juntamente com as APRs nº 09, 08 /2021 e APR nº 01/2022, Aplicação e Resgate, sendo as aplicações e resgate autorizados pelo Colegiado em reunião ordinária realizada em janeiro 2021. O Colegiado tomou ciência analisando toda a documentação e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, O Diretor presidente informou ao Colegiado que está aguardando a indicação de um Servidor pelo Poder Executivo para compor a Comitê de Investimento do IPREMO. O Colegiado tomou ciência; **Na sequência**, o Diretor Presidente mencionou ao Colegiado sobre APR - **Aplicação e Resgate**, referente as **Aplicações** no Fundo vinculado à conta corrente que ocorrerá de imediato após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e, portanto sendo necessário o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus **Aposentados e Pensionistas** ao final de cada mês se necessário. O Colegiado tomou ciência e deliberou as aplicações e resgate, aprovando os procedimentos adotados pela Diretoria; **Na sequência**, o Comitê de Investimento sugere a Diretoria e ao Colegiado que os valores a receber durante o exercício de 2022, referente às obrigações previdenciárias pagas pelo Ente municipal sejam aplicados no fundo de investimento vinculado a conta corrente na agência do Banco do Brasil conta nº 100176-0, Fundo Investimento Perfil, oferecendo rentabilidade diária, e ainda podendo ser resgatado no final de cada mês deste exercício de 2022, para complementar a folha de pagamento dos **Aposentados e Pensionistas** mediante a confecção de APRs - **Aplicação ou Resgate**. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade as **aplicações** dos valores oriundos de repasse previdenciários e os **resgates** para completar a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do mês durante o exercício de 2022; **Na sequência**, a Diretoria informou ao Colegiado que as Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos repassadas pelo Poder Executivo e Legislativo, referente ao mês de Dezembro 2021, estão adimplentes. O Colegiado tomou ciência, orientando a Diretoria a notificar de imediato o Poder Executivo e Legislativo se ocorrer atraso e se os atrasos persistirem acima de 3 (três) meses comunicar os órgão de fiscalização Tribunal de Contas e Ministério Público; **Na sequência**, a Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a jornada de trabalho do Diretor Executivo nas dependências do IPREMO, que será de 30 (trinta) horas semanais, respeitando a carga horária do cargo de Diretor do Município, conforme Segue: **Segunda Feira: 07:30h às 12:00h – Terça Feira: 14:00h às 17:30h - Quarta Feira: 07:30h às 12:00h - Quinta Feira: 07:30h às 12:00h e 13:00h às 17:30h - Sexta Feira: 07:30h às 12:00h e 13:00h às 17:30h**. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou o horário de expediente deste Diretor Executivo, manifestando pelo comprometimento e excelência em sua função dentro do IPREMO; **Na sequência**,

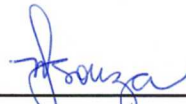
a Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a sua jornada de trabalho nas dependências do IPREMO, que será de 30 (trinta) horas semanais, respeitando a carga horária do cargo de Diretor do Município. Segue: **Segunda Feira: 07:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 – Terça Feira: 13:30 às 16:30 - Quarta Feira: 07:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 - Quinta Feira: 10:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 - Sexta Feira: 07:00h às 13:00h.** O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou o horário de expediente deste Diretor Presidente, manifestando pelo comprometimento e excelência em sua função dentro do IPREMO; Na sequência, o Diretor Presidente comunicou ao Colegiado sobre o E-mail encaminhado pelo Sr. Daniel Alberto Rodrigues, Gerente de relacionamento Governo – Banco do Brasil, Escritório Setor Público SP Noroeste, Telefone (16)99766-4807, divulgando o lançamento do Fundo de Investimento BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos IPCA FI, CNPJ Nº 15.486.093/0001-83, na data do dia 19 de janeiro de 2022. O Colegiado analisou a documentação e solicitou o encaminhamento das informações ao Comitê de Investimento após sua constituição para análise e cabimento dentro da Carteira de Investimento do IPREMO. Características do Fundo de Investimento BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos IPCA FI: CNPJ Nº 15.486.093/0001-83, GFI 243, Aplicação Mínima R\$ 300.000,00, Prazo de Vencimento 15/05/2023 (Sem resgate antecipado), Cupom semestral em maio e novembro, Papel NTN-B 2023, Taxa de fechamento para título IPCA+6,56%aa, Taxa de Administração 0,15% aa, Resolução nº 4.963 Art. 7-I.b, Fundo com patrimônio líquido de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões reais) com 68 cotistas até 10/02/2022.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizado as vistas e em conjunto a com o Colegiado, registrando no livro próprio a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 31 de Janeiro de 2022.



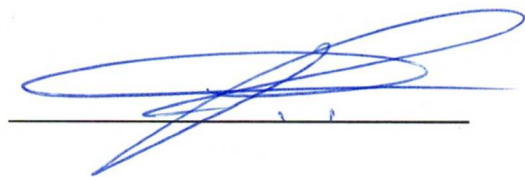
FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE



NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

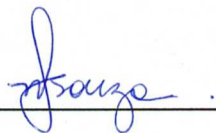


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

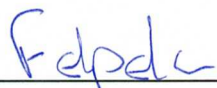


**CONSELHO DELIBERATIVO**

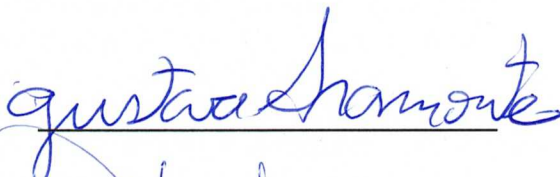
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente



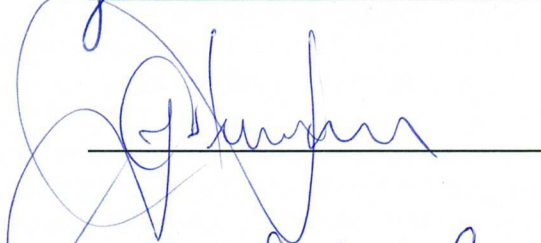
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular



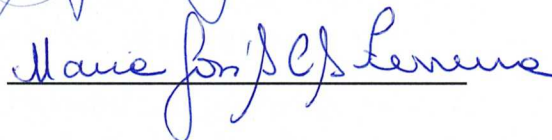
GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular



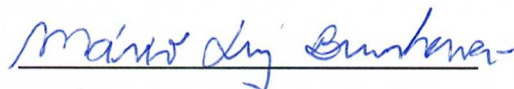
MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

**CONSELHO FISCAL**

JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro Titular



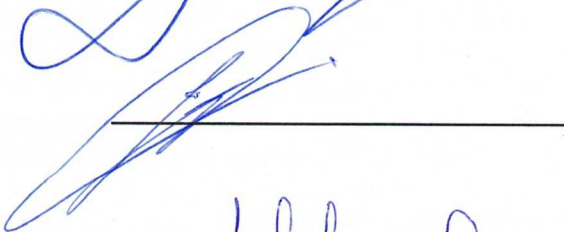
MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular



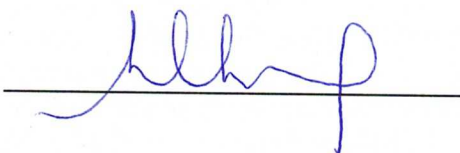
FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular

**Colaborador**

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA

**ATJ - IPREMO**

DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2022, ÀS 09H30MIN, NA SEDE DO IPREMO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301. Atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. FERNANDO CESAR PEREIRA e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, compareceu à reunião, **SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA**. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do *quorum* para o início da reunião, tendo notado que haveria, agradecendo a presença do Membro do Comitê de Investimento **Sr. Jessé C. de Oliveira Faria**. Na sequência, a Diretoria apresentou ao Colegiado **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2022**, "Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento, conforme Portaria MPS Nº 170, de 25 de Abril de 2.012 – DOU 26//04/2.012, Art. nº 3º A" e **Regimento Interno do Comitê de Investimento**, Art.2º- O Comitê de Investimentos será composto de 03(três)membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber: §1º - 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo quaisquer dos entes estatais indicado pelo Poder Executivo; 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo quaisquer dos entes estatais indicado pelo Poder Legislativo; 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo indicado pelo Conselho Deliberativo do IPREMO; § - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos, em conformidade com Art. 11º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREMO, alterado em reunião Ordinária do Conselho Deliberativo na data de 22 de dezembro de 2021, a composição do Comitê de Investimento do IPREMO. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou os procedimentos desta Diretoria; I - Membro titular indicado pelo Poder Executivo: Adrieli Leticia Dias dos Santos: Suplente Michel Augusto Cognette dos Santos, II - Membro titular indicado pelo Poder Legislativo Natali Meirelles Zilli Estevam: Suplente: Sara de Melo Carmanhan, III - Membro titular indicado pelo Conselho Deliberativo Jesse Carrascosa de Oliveira Faria: Suplente: Edna Tallarico; Na sequência, a Diretoria informou ao Colegiado que o Comitê de Investimento juntamente com a Empresa Credito e Mercado responsável pela Consultoria em Investimento está reformulando o resumo da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2022, aos termos da Resolução BACEN 3.922/2.010, Resolução CMN Nº 4.604/2.017 e Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008, bem como a entrega dos cadernos dessa Política aos membros deste Colegiado para sua análise e deliberação. O Colegiado tomou ciência dos procedimentos adotados por esta Diretoria; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **LAURINDA LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 25.290.906-9 - SSP/SP, CPF nº. 090.678.438-73, PIS nº 1.700.489.595-3, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 26 e referencia atual 57, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.718,97 (Um mil e setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade e**



ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **MARIA DO CARMO MACÁRIO CUTILAK**, portadora do RG nº 26.553.885-3 SSP/SP, CPF nº. 204.043.908-03, PIS nº 1.705.526.472-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 16 e referencia atual 40, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.513,80 (Um mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, ao Senhor **MARIO LUIZ BRUNHARA**, portador do RG nº. 16.235.812-X - SSP/SP, CPF nº. 047.907.998-67 e PIS nº 108.550.130-33, ocupante do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVO**, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 165 e referencia atual 194, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 9.465,13 (Nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **REGINA APARECIDA KATO**, portador do RG nº. 18.337.813-1 - SSP/SP, CPF nº. 071.339.188-03 e PIS nº 1.704.292.956-8, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referencia atual 43, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.544,90 (Um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na**

sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Pensão** a Conceder, a Sra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 14.908.567, SSP/SP, CPF nº. 036.082.468-43 e PIS nº 168.49971.38-8, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **JOSÉ MARIO DE CARVALHO**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.577,30 (Um mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos), referente a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 18 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Diretor presidente apresentou ao Colegiado o EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS, do município de Morro Agudo - **CRP**, emitido em 01/01/2022, vigente até 30/06/2022, no extrato previdenciário demonstra na coluna CRITÉRIO: **Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos** – DAIR, SITUAÇÃO: **Irregular**, isto ocorreu devido a incorporação do Fundo Roma em um Fundo FI Multimercado “Aberto” conforme ATA da AGC do Fundo Roma na data do dia 30/09/2013, na sede do Administrador do Fundo a Empresa NSG Capital Serviços Financeiros DTVM S.A, como já demonstrado ao Colegiado em reuniões anteriores. Devido à irregularidade apontada no extrato previdenciário, o item encontra-se bloqueado, a Diretoria informou que o Fundo mencionado acima se encontra fechado para resgate. O Colegiado analisou deliberando os procedimentos já tomados pelos Diretores do IPREMO; Na sequência, o Diretor Presidente comunica o Colegiado sobre a Avaliação Atuarial 2022 –Data Base Dez. 2021, que será elaborada em conformidade com as disposições PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, o Diretor presidente demonstrou ao colegiado as propostas recebidas para a realização do Cálculo Atuarial, a contratação está em conformidade com Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II. O Colegiado reanalisou toda documentação e deliberou a contratação do prestador de serviço que apresentou a menor proposta de orçamento a Empresa EC2G Assessoria e Consultoria Pública LTDA ME, CNPJ Nº 28.841.769/0001-54; Na sequência, o Diretor Presidente solicita junto ao Colegiado autorização para abertura de procedimento licitatório ou aditamento de contratos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para os contratos que estão vencendo neste exercício de 2022. O Diretor informou que as contratações são necessárias para o bom andamento desta Autarquia Previdenciária. O Colegiado tomou ciência e deliberou e sugeriu aos responsáveis que sempre observasse a e-comicidade, profissionalismo das empresas e publicação dos extratos de contratação; Na sequência, em ato continuo verificam-se o saldo financeiro da carteira de investimento no valor de **R\$ 34.234.190,06** (Trinta e quatro milhões e duzentos e trinta e quatro mil e cento e noventa reais e seis centavos), conforme extrato do **mês de janeiro de 2022**. O Colegiado analisou a documentação e deliberou os procedimentos; Na sequência, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação do Diário Oficial – Processos: 1000322-84.2019.8.26.0374 Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Morro Agudo; Vara: Vara Única; Ação: Mandado de Segurança Cível; Nº origem: 1000322-

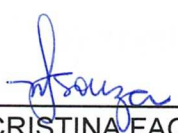
84.2019.8.26.0374; Assunto: Atos Administrativos; Apelante: Carla Alves da Silva Carmanhan; 1000322-84.2019.8.26.0374 Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; 5ª Câmara de Direito Público; HELOÍSA MARTINS MIMESSI; Foro de Morro Agudo; Vara Única; Mandado de Segurança Cível; 1000322-84.2019.8.26.0374; Atos Administrativos; Apelante: Carla Alves da Silva Carmanhan; Advogado: Hilario Bocchi Junior (OAB: 90916/SP); Apelado: Instituto de Previdência do Município de Morro Agudo- Ipremo; Processo 0000280-52.2019.8.26.0374 (processo principal 3000188-33.2013.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria - GONÇALO ALVES - IPREMO; Processo 0000414-45.2020.8.26.0374 (processo principal 1000309-56.2017.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria/Retorno ao Trabalho - Cristiana Guimarães Cardoso - IPREMO; Processo 1000762-80.2019.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Alia Fayes Ali Taha Junqueira - IPREMO; Processo 0001392-03.2012.8.26.0374 (374.01.2012.001392) - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Ana Rita Bordin Cardoso IPREMO - Remetam-se os presentes autos ao arquivo, prosseguindo o andamento no incidente de cumprimento de sentença digital; Processo 1000887-14.2020.8.26.0374 - Monitória - Pagamento - Evandro Segato - Mering Denipoti Dogan Gomes - Expeça- se ofício ao IPREMO para que proceda o desconto mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), referente à 48 (quarenta e oito) parcelas, diretamente na aposentadoria e décimos terceiros da requerida/executada, mediante depósitos na conta do requerente/exequente, conforme acordo estabelecido no termo de audiência de pg. 59, entregando-o à parte autora para a devida postagem/entrega, instruindo-o com cópias do presente despacho e do termo de audiência; Processo 0001136-41.2004.8.26.0374/01 - Precatório - Floresila de Jesus - Bocchi Advogados Associados - IPREMO - Vistos. Recebo os embargos de declaração de fls. 92/100 eis que tempestivos, mas os REJEITO. Não há omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada por meio de embargos declaratórios, na sentença atacada. Verifico que as questões ventiladas pelo embargante dizem respeito exclusivamente ao mérito da demanda, o que desafia recurso de apelação. Portanto, REJEITO os embargos de declaração de fls. 92/100 e mantenho a sentença tal como lançada; Processo 1001203-32.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Helena Cristina Carvalho Lima - IPREMO e outro - Vistos. Fls. 797/806: Conheço dos embargos de declaração por serem tempestivos, mas os REJEITO. A embargante alega que na sentença atacada ocorreu omissão no tocante a fixação do termo inicial do benefício, pedido de condenação ao abono anual, contradição quanto ao termo inicial inacumulatividade, abono, paridade, integralidade - vedação legal e condenação em honorários de sucumbência. Com efeito, os embargos opostos têm, na verdade, nítido e único caráter infringente, pois buscam, na essência, modificar o que foi decidido, finalidade essa a que não se presta o recurso interposto. Como é amplamente sabido, aos embargos de declaração podem ser atribuídos efeitos infringentes, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade da decisão embargada. Nesse sentido, não se justifica, sob pena de grave disfunção jurídico-processual, a utilização dessa modalidade recursal com o propósito de questionar a correção do julgado e, em consequência, obter a desconstituição dele. A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é pacífica no sentido do não cabimento de embargos de declaração com efeitos meramente infringentes. Confira-se: "RECURSO Embargos de declaração Omissão, contradição e obscuridade não configuradas Julgado que trouxe, de forma fundamentada, resposta à controvérsia da

lide Ausência de circunstância excepcional que justifique dar efeito modificativo ao recurso Embargos de declaração rejeitados" (Relator(a): Roque Antonio Mesquita de Oliveira; Processo 1001102-58.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Maurício de Oliveira - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - Diante da certidão de pg. 94, chamo o processo à ordem. No despacho de pg. 43, houve a nomeação do perito Paulo Roberto Marques Fernandes e foi determinado a sua intimação para manifestar sobre a aceitação ao encargo e estimar seus honorários periciais. Ocorreu a aceitação e foi apresentado o valor dos seus honorários (pgs. 55/56). Incorretamente, o perito já designou data para a realização da perícia, antes mesmo da manifestação das partes sobre a estimativa apresentada à pg. 56. A parte autora manifestou informando que é beneficiária da justiça gratuita (pg. 59). Foi apresentado o laudo pericial (pgs. 64/80). Pelo princípio da economia processual, mantenho o laudo pericial apresentado. Assim, proceda a serventia a nomeação do perito Paulo Roberto Marques Fernandes pelo "Portal de Auxiliares da Justiça" e, após, proceda-se a reserva dos honorários periciais no valor de R\$ 800,00 para o devido pagamento. O Colegiado tomou ciência da publicação orientando a esta Diretoria para encaminha os comunicados à ATJ para análise e procedimento necessários; **Na sequência**, foi trazido a pauta o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003 / 2022 - PROCESSO Nº 003 / 2022 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022**, estabelecido com a empresa CSM – Central de Software Municipal LTDA, CNPJ Nº 60.245.487/0001-02, com Fundamento Legal ao Art. 57, Inciso II, c/c Art. 23 e 41 da **Lei Federal nº 8.666/93, PRORROGAÇÃO DO PROCESSO Nº 002/2020 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO Nº 001/2020**. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou a contratação e os procedimentos adotados por esta Diretoria; **Na sequência**, foi trazido a pauta os Contratos Administrativos por Dispensa de Licitação neste mês de fevereiro de 2022, sendo: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002 / 2022, Empresa: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº. 21.129.497/0001-12 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2022 - PROCESSO Nº004/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021, EMPRESA: WEP PAES – DESENVOLVIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 16.894.007/0001-34**, ambos com Fundamento Legal ao Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou a contratação e os procedimentos adotados por esta Diretoria; **Na sequência**, é deliberado e aprovado a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade da prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despendar, essas providências terão que ser atendidas a contento; para a efetivação de Contratação; **Na sequência**, o diretor presidente apresentou ao Colegiado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FP2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA CNPJ nº 20.886.575/0001-60 A LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita n CNPJ/ME sob o nº. 28.376.231/0001-13, na qualidade de Administradora e Gestora ("LAD Capital") do FP2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("Fundo"), fundo de investimento devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.886.575/0001-60, vem pela presente, convocar os senhores cotistas do FUNDO a se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 30 de março de 2022, às 14:00 horas, de maneira virtual, com a participação através do endereço eletrônico <http://whereby.com/ladcapital>, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: 1. Em função de solicitação da CVM [Anexo 1] de refazimento das Demonstrações Financeiras do Fundo; a) Aprovação das Contas do

Exercício Social findo em 31 de junho de 2017 [Anexo 2]; b) Aprovação das Contas do Exercício Social findo em 31 de junho de 2018 [Anexo 3]; c) Aprovação das Contas do Exercício Social findo em 31 de junho de 2019 [Anexo 4]; d) Aprovação das Contas do Exercício Social findo em 31 de junho de 2020 [Anexo 5]; 2. Aprovação das Contas do Exercício Social findo em 31 de junho de 2021 [Anexo 6]. O Colegiado tomou ciência e deliberou a diretoria a tomar as providências necessárias e orientações junto a Consultoria de Investimento – Crédito e Mercado e Comitê de Investimento, para votar da matéria desta pauta; **Na sequência**, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 25/02/2022, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados por este Comitê de Investimento; **Na sequência**, o Comitê de Investimento apresentou ao Colegiado a documentação a **SUGESTÃO** da realocação de recursos aplicados no Fundo Investimento B.B. Perfil, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), e mais R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) do Fundo BB Fluxo Fic Renda Fixa Simples Previdenciário, totalizando R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para o Fundo Vértice BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULO PÚBLICO IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO, a operação acima foi analisada e se enquadra na Política de Investimento do IPREMO, e na Resolução do CMN nº 4.963, art. 7º, Inciso I, b, além de o Fundo Vértice BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULO PÚBLICO IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO possuir histórico de rentabilidade compatível com a meta Atuarial, taxa de administração dentro da praticada pelo mercado, para essa modalidade de Fundo. Tal operação está sendo SUGERIDA, pois, após análise do histórico de rentabilidade e de taxa de administração, o Fundo Vértice BB, frente ao Fundo BB Perfil, mostra-se mais vantajoso para o Instituto e para a Administração Pública. O Colegiado analisou toda a documentação referente ao Fundo Vértice (Regulamento, Lamina e Prospecto) e o Credenciamento já aprovado em reunião ordinária deste Colegiado em 30/09/2021, sendo manifestando por este Colegiado a diversificação da carteira de investimento, aprovando por unanimidade o investimento e deliberando a esta Diretoria a confecção de Autorização de Aplicação e Resgate – APR; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a Autorização de Aplicações e Resgates – APR, referente ao mês de Janeiro de 2022, as **Aplicações ocorrerão** nos Fundos de investimentos BB Perfil, vinculados à conta corrente nº 100176-0, de imediato após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal e Câmara Municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e se necessário será realizado o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus Aposentados e Pensionistas ao final de cada mês. O Colegiado analisou e deliberou as Aplicações e Resgates aprovando os procedimentos adotados por esta Diretoria;

Sendo isso o relatado, concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Marcos Roberto Ribeiro, pediu o encerramento da reunião, realizando em conjunto a Comissão do Colegiado, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 25 de fevereiro de 2022.


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

**LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO –
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente



MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



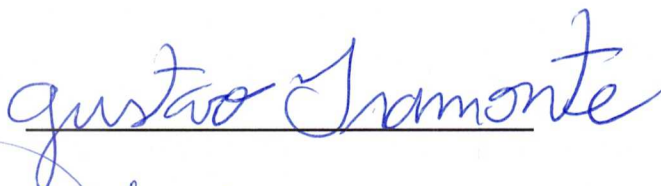
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente



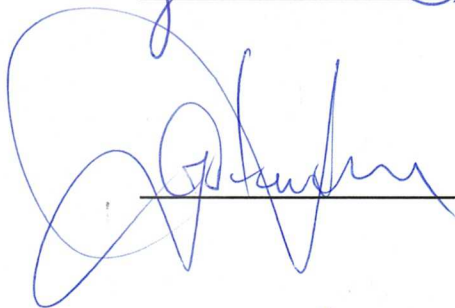
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular



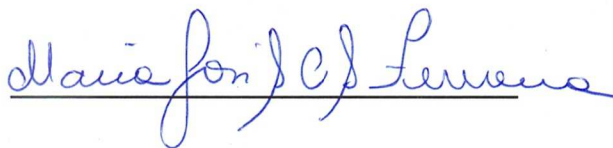
GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular



MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro Comitê de Investimento

